

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PAE nº 2024/1146188

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Secretaria de Estado das Mulheres
CNPJ nº 50.008.131/0001-93

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual nº 2.787/22.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS COMUNS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE ÚNICO ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	169587-8	UND	375	R\$ 5,76	R\$ 2.158,50
2	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	052592-8	UND	375	R\$ 5,06	R\$ 1.898,25
3	Biscoito doce, tipo Maria,	022615-7	UND	375	R\$ 5,52	R\$ 2.070,75

	embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.					
4	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	057586-0	UND	375	R\$ 5,90	R\$ 2.211,00
5	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Itambé, Italac e CCGL.	005013-0	UND	1500	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 30.733,50

**1. COMO E QUANDO
SERÃO RECEBIDAS
AS PROPOSTAS E
LANCES?**

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 17/12/2024 às 9:00h (horário de

Brasília), na plataforma do site: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

2.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s)

produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Instrumento e seus anexos.

3.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada contendo todas as especificações necessárias a sua avaliação, bem como preço unitário e total para a aquisição.

3.5. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Por Item, sendolhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: clc@semu.pa.gov.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:

5. HABILITAÇÃO

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de contrato social e/ou equivalente, acompanhando de todas as suas alterações e/ou em sua forma consolidada, e de documento com foto, comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

f) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.

g) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.

i) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

6. ADVERTÊNCIA

6.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

7. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

7.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 9 de dezembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula - 597262

Agente de Contratação

EM 09/12/2024 10:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0242AA0DA1E30831.33849210ZE9DC273.4F48D847244A7038. 613D58708FE36264
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lillian Witte de Oliveira (Lei 11.419/2006)

PAE nº 2024/1146188

MINUTA DO CONTRATO 25/2024

RESUMO



CONTRATANTE
Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.



CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de uso comum (biscoitos e leite em pó), destinados a atender as demandas da secretaria de estado das mulheres (SEMU).

ENTREGA

Local O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs, e demais locais a serem definidos.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 30.733,50 (Trinta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquanta centavos).

REAJUSTE

Índice	(x) IPCA	INPC	INCC	IGPM
Período	A cada 12 meses , a contar de XX/XX/202X.			

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



VIGÊNCIA

Prazo	12 meses.
Início	xx/xx/202x
Fim	xx/xx/202x

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, fones: xxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, proprietário, inscrito no RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da xxxxxxxx nº xx/2024, constante no PAE nº 2024/1146188 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de uso comum (biscoitos e leite em pó), destinados a atender as demandas da secretaria de estado das mulheres (SEMU).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços serão prestados de acordo com a emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

3.4 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia	169587-8	und	375	R\$ 5,76	R\$ 2.158,50
2	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia	052592-8	und	375	R\$ 5,06	R\$ 1.898,25
3	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	022615-7	und	375	R\$ 5,52	R\$ 2.070,75

4	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia	057586-0	und	375	R\$ 5,90	R\$ 2.211,00
5	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Itambé, Italac e CCGL.	005013-0	und	1500	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 30.733,75	

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

4.1 As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2 O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 05 dias de antecedência.

4.3 No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é de **R\$ 30.733,50** (Trinta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquanta centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade	33101.
	01500000001
	01759000055
	01501000001
Fonte	02500000001
	02759000055

Programa de Trabalho	14.122.1297.8338
Elemento de Despesa	33.90.30.00

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/202x**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não haverá garantia contratual em razão da baixa complexidade da contratação.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração

Penalidade

Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**. **2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Mailza Martins de Menezes , CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 019.685.282-02, matrícula nº 6403898, lotada na Gerência de Logística, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** , com início em **xx/xx/202x** e término em **xx/xx/202x**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 28 de outubro de 2024.

**CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS
PAE nº 2024/1146188

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	169587-8	Und.	375	R\$ 3,49	R\$ 1.308,75
	2	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	052592-8	Und.	375	R\$ 5,40	R\$ 2.025,00
	3	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade	022615-7	Und.	375	R\$ 5,30	R\$ 1.987,50

		do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.					
	4	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	057586-0	Und.	375	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
	5	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Itambé, Italac e CCGL.	005013-0	Und.	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 30.633,75

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A FORMAÇÃO DE LOTES EM UMA LICITAÇÃO ENVOLVENDO CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GERALMENTE SEGUE CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS QUE VISAM OTIMIZAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO E GARANTIR A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. ABAIXO ESTÃO AS JUSTIFICATIVAS PARA A FORMAÇÃO DESSES LOTES:

1. NATUREZA DOS ITENS

- CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: INCLUI ITENS ESPECÍFICOS. ESSES ITENS COMPARTILHAM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS E SÃO GERALMENTE FORNECIDOS POR FABRICANTES OU FORNECEDORES ESPECIALIZADOS.

2. ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES

 - CADA LOTE É FORMADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES. AO SEGMENTAR A LICITAÇÃO, GARANTE-SE QUE OS FORNECEDORES SEJAM ESPECIALIZADOS NOS ITENS ESPECÍFICOS DE CADA LOTE, AUMENTANDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA ENTREGA DOS PRODUTOS.
3. ECONOMIA DE ESCALA

 - A DIVISÃO EM LOTES PERMITE QUE SE OBTENHA ECONOMIA DE ESCALA DENTRO DE CADA CATEGORIA ESPECÍFICA DE PRODUTOS. AO AGRUPAR ITENS SEMELHANTES, A COMPRA EM MAIOR VOLUME PODE REDUZIR OS CUSTOS UNITÁRIOS, BENEFICIANDO O CONTRATANTE COM PREÇOS MAIS COMPETITIVOS.
4. HOMOGENEIDADE E SIMPLIFICAÇÃO DE GESTÃO

 - A SEPARAÇÃO EM LOTES COM ITENS DE NATUREZA SIMILAR FACILITA A GESTÃO DO CONTRATO, DESDE A FASE DE LICITAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO. HOMOGENEIZAR OS ITENS EM CADA LOTE SIMPLIFICA O CONTROLE DE QUALIDADE, A LOGÍSTICA E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.
5. ATRAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECÍFICOS

 - DIVIDIR A LICITAÇÃO EM LOTES TAMBÉM ATRAI MAIS FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA CADA CATEGORIA, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE. AO SEGMENTAR OS ITENS, AUMENTA-SE A PROBABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MAIS EMPRESAS, O QUE PODE RESULTAR EM PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS.
6. REDUÇÃO DE RISCOS

 - AO FORMAR LOTES SEPARADOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU A EMPRESA PRIVADA PODE MITIGAR RISCOS RELACIONADOS À ENTREGA E QUALIDADE DOS MATERIAIS. SE UM LOTE ESPECÍFICO ENCONTRAR PROBLEMAS, OS DEMAIS NÃO SÃO AFETADOS, O QUE NÃO SERIA O CASO EM UMA LICITAÇÃO ÚNICA E INDIVISÍVEL.
- A FORMAÇÃO DOS LOTES SE JUSTIFICA PELA ESPECIALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES, PELA OBTENÇÃO DE ECONOMIA DE ESCALA, PELA SIMPLIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PELA ATRAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE COMPETIDORES E PELA MITIGAÇÃO DE RISCOS. ESSE AGRUPAMENTO TÉCNICO POSSIBILITA A OBTENÇÃO DE MELHORES PREÇOS, MAIOR QUALIDADE NOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO UM TODO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES. ESTES ALIMENTOS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E O BEM-ESTAR DOS COLABORADORES DESTA INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL. ALÉM DISSO, SE FAZ IMPORTANTE NÃO APENAS AOS FUNCIONÁRIOS, COMO TAMBÉM AOS VISITANTES E ATENDIDOS POR ESTA SECRETARIA. NESTE

	CONTEXTO, A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMUNS, COMO LEITE E BOLACHAS É UMA OPÇÃO SAUDÁVEL E NUTRITIVA PARA A EQUIPE, UMA VEZ QUE É UMA FONTE RICA EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, ESSENCIAIS PARA A SAÚDE ÓSSEA E MUSCULAR, ALÉM DE OFERECER AOS FUNCIONÁRIOS OPÇÕES PARA OS MOMENTOS DE PAUSA, CRIANDO UM AMBIENTE ACOLHEDOR E PROMOVENDO A INTERAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA EQUIPE. ESSAS PEQUENAS GENTILEZAS CONTRIBUEM PARA MELHORAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E ELEVAM O MORAL DOS FUNCIONÁRIOS, AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE UM LOCAL DE TRABALHO POSITIVO E MOTIVADOR.
--	---

NATUREZA DO BEM

☒ Comum. ☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
----------------------------	--

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: <i>(A exigência de amostra deve ser justificada).</i> ☒ Não.
---------------------------	--

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não.
-------------------------	--

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública.
-----------------------------	---

	☒ Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	Qual? Seão exigidos da empresa a ser contratada os documentos de prova de regularidade: a) com o FGTS; b) perante o sistema da seguridade social; c) regularidade fiscal em relação à Fazenda Pública Estadual; d) cumprimento do

TÉCNICA?	disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. ☒ Sim. Por quê? Sugestão jurídica, conforme parecer nº 67/2024-CONJUR/SEMU. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: 1. Priorizar empresas que utilizem fontes de energia renovável em seus processos produtivos, como energia solar ou eólica. 2. Priorizar empresas que trabalhem com embalagens sustentáveis, recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, reduzindo a geração de resíduos e o impacto ambiental. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS	☒ Sim. Especificar: A análise de riscos menciona somente o risco da aquisição de produtos de baixa qualidade e descumprimento de prazos de fornecimento.

PELA CONTRATADA?	☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 5 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 5 dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> Justificativa: Não será considerado garantia em razão da baixa complexidade da contratação.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 33101.14. 297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte do Recurso: 015000000001; 025000000001; 015010000001; 017590000055; 027590000055. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Cidade (PA), 05 de dezembro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
Equipe de Contratação / Mat: 57190018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 05/12/2024 11:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EFA861BA788CASC.0B12D26D21A408ED.7D3916590BFD197E.D67A81FA1EBBC262



PGE

PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Parecer nº: 67/2024
PAE nº: 2024/1146188
Procedência: Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU)
Interessado: Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE USO COMUM (BISCOITO E LEITE EM PÓ). LEI Nº 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL Nº 2.787/2022. PARECER REFERENCIAL Nº 000005/2023-PGE/PA.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de realização de dispensa de licitação eletrônica em razão do valor para a contratação de empresa para fornecer *gêneros alimentícios de uso comum (biscoito e leite em pó)*, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

Em sede de DFD (seq. 01), a área técnica justificou que tal fornecimento de gêneros alimentícios de uso comum (biscoito e leite em pó) *é essencial para garantir o pleno funcionamento e o bem-estar dos colaboradores da SEMU, bem como dos visitantes e dos atendidos, além de uma opção saudável e nutritiva (...), uma vez que é uma fonte rica em cálcio e proteínas, essenciais para a saúde óssea e muscular, proporcionando momentos de pausa, criando um ambiente acolhedor e promovendo a interação entre os membros da equipe*, nesta transcrição. Ademais, segundo a área técnica, *essas pequenas gentilezas contribuem para melhorar o clima organizacional e elevam o moral dos funcionários, auxiliando na construção de um local de trabalho positivo e motivador*, nestes termos transcritos.

Na sequência, após a concordância expressa da Diretora Administrativa e Financeira da SEMU, mediante Despacho (seq. 02), foram elaborados e juntados, aos autos registrados no PAE sob o nº 2024/1146188, o ETP (seq. 04), a AR (seq.



05), o TR (seq. 06), a cotação (seq. 08), a dotação orçamentária (seq. 10) e as minutas do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024 (seq. 13) e do Contrato Administrativo nº 025/2024 (seq. 15).

Por fim, foram encaminhados os autos pela Coordenadora de Contratos da SEMU à CONJUR, mediante Despacho (seq. 16), para *análise e parecer*.

Cumpra o relato de que está o Processo instruído conforme o rito da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e do Parecer Referencial nº 000005/2023 da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA).

Cumpra relatar também que o TR (seq. 06) assinala não haver exigência de habilitação nem qualificação técnica, tampouco critérios de sustentabilidade, riscos a serem assumidos pela empresa contratada, prova de qualidade, amostra, assistência técnica e garantia do bem e do Contrato.

Ainda, é importante relatar que, desde julho do corrente ano, está vigente o Decreto Estadual nº 4.025/2024, que trata das medidas de racionalização à execução da despesa orçamentária no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como, desde setembro, está também vigente o Decreto Estadual nº 4.193/2024, que estabelece diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados em licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eis o que cabe relatar, segue o Parecer.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Primeiramente, há de se pontuar que a presente análise é de natureza estritamente jurídica, no que diz respeito ao preenchimento de requisitos formais e legais, tendo como escopo, desta forma, os elementos que constam exclusivamente até a presente data nos autos do Processo registrados no PAE sob o nº 2024/1146188, não competindo à CONJUR adentrar na avaliação de conveniência e de oportunidade de atos praticados no âmbito da SEMU, nem mesmo sobre os aspectos de caráter eminentemente técnico, administrativo, operacional e econômico. De todo modo, é a análise jurídica das contratações, segundo



o Tribunal de Contas da União (TCU), etapa da fase de planejamento, que, objetivando o controle prévio de legalidade, deve contemplar os elementos da contratação e expor a fundamentação das considerações feitas.

Verifica-se que, diversamente da Constituição anterior, preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, como regra fundamental, no âmbito da gestão pública, para contratações de obras, serviços, compras e alienações, o dever de licitar, por intermédio de prévio torneio licitatório público, que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que não pode a Administração Pública abdicar do certame licitatório antes da celebração de seus contratos, salvo situações excepcionais previstas em lei.

Nota-se que a indisponibilidade e a supremacia do interesse público exigem que o administrador contrate mediante procedimento licitatório, havendo, todavia, situações em que tal interesse restará melhor atendido pela adoção de procedimento diverso para que os fins almejados sejam concretizados. Distintamente de como ocorre na inexigibilidade, na qual sequer é viável a realização do certame licitatório, na dispensa, mesmo que haja a possibilidade de competição que justifique a licitação, esta não é legalmente obrigatória, isto é, é facultada pela lei, inserindo-se na competência discricionária da Administração Pública, uma vez que a realização do procedimento pode não ser a opção mais adequada para atender ao interesse público.

Ressalta-se que, assim como ocorre nos procedimentos licitatórios, os da contratação direta devem contemplar a etapa de planejamento. Ou seja, independentemente de ser a futura contratação da Administração precedida ou não de licitação, é necessário realizar o adequado e prévio planejamento: identificar a necessidade; definir o objeto para o atendimento de tal necessidade previamente identificada; estimar os quantitativos e os valores de cada item; comprovar a compatibilidade dos preços praticados com os do mercado, mediante pesquisa de preços; demonstrar a compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com a contratação a ser realizada; definir as condições de execução do objeto e de pagamento; justificar a opção pela contratação direta e pela escolha da empresa; comprovar o preenchimento de requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários pela empresa; etc.



Com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da licitação dispensável e nos Decretos Estaduais pertinentes à matéria, em especial, no Decreto Estadual nº 2.787/2022, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação eletrônica no âmbito do Estado do Pará, examina-se que a contratação ora pretendida amolda-se à hipótese legal de dispensa de licitação eletrônica em razão do valor, tendo a pesquisa de preços no mercado alcançado o valor médio total de R\$ 30.733,50 (trinta mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), portanto não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado, inclusive, mais recentemente, para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871/2023.

Salienta-se que tal valor limite é aplicável em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se for realizada, deste modo, mais de uma contratação, em um mesmo exercício financeiro, de objeto de igual natureza pela mesma unidade gestora, que, embora de valor individualmente inferior ao fixado na lei, ultrapasse o limite quando da soma, restará caracterizado o indevido fracionamento de despesa. Em contratações de serviços e de fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em razão do valor, o valor limite deve ser considerado, para fins de apuração do fracionamento de despesa, por exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

Cita-se o Parecer Referencial nº 000005/2023 da PGE/PA, que trata da licitação dispensável e da dispensa de licitação eletrônica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 2.787/2022, orientando o seguinte: *os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 trazem as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor do objeto a ser contratado, devendo ficar demonstrada a economia administrativa que a dispensa proporciona em face dos custos advindos de um processo licitatório, sendo importante que, no âmbito do Estado do Pará, o art. 3º do Decreto Estadual nº 2.787/2022 determina que a dispensa de licitação seja na forma eletrônica.*

No que se refere à instrução do procedimento em tela, tendo em vista a sua regularidade e a sua conformidade com a lei, extrai-se, dos autos, em atenção ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 4º do Decreto Estadual nº 2.787/2022, o DFD, a AR, o TR, o orçamento estimado e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, restando pendente, porém, o restante da instrução: comprovação de que o contratado preenche os



requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários, a razão de sua escolha, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente da SEMU. Deve ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial o ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Aliás, segundo o §5º do art. 4º do Decreto Estadual nº 2.787/2022, é até dispensado, nos procedimentos de dispensa de licitação eletrônica, o Parecer Jurídico desde que: I) sejam utilizadas minutas padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico (PGE/PA), que integram o Manual de Fase Preparatória da Contratação Pública (2023), e II) haja declaração, pelo agente de contratação, de que o Processo está de acordo com o exigido no Parecer Referencial nº 000005/2023 da PGE/PA, que trata das hipóteses de cabimento e de processamento da dispensa eletrônica.

Conforme o Tribunal de Contas da União (TCU), a análise jurídica pode ser dispensada ato da autoridade jurídica máxima competente para contratações de baixo valor, baixa complexidade e com entrega imediata do bem (prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento). A própria Orientação Normativa nº 69/2021 da Advocacia-Geral da União (AGU) dispõe que *não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação*, nesta exata transcrição. Inclusive, *aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021*, nesta transcrição.

No que diz respeito ao objeto da contratação ora ventilada, adverte-se que o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo, estabelecendo que *os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam*. Conforme o §1º do referido dispositivo legal, *os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo*, nesta exata transcrição.



Embora não defina a referida legislação artigos de luxo, tampouco elenque os itens de consumo que se qualificariam como tal, extrai-se, da própria redação da lei, que eventuais itens de consumo que ultrapassem/exacerbem a necessidade e a finalidade a que se destinam/propõem são qualificados como de luxo. É uma exigência da lei em tela que as contratações e aquisições da Administração tenham a finalidade pública justificada e o interesse público demonstrado.

Ocorre que tal inovação legislativa é uma proibição expressa à prática de contratações e de aquisições desnecessárias e exageradas por parte da Administração Pública, de forma a evitar que recursos públicos sejam utilizados para a garantia/manutenção de benefícios fruíveis individualmente por agentes públicos. Deste modo, a aquisição de itens para o consumo diário e exclusivo por tais agentes pode ser interpretada como um benefício particular. A Lei nº 14.133/2021 exige, de forma geral, que os gastos públicos sejam feitos com responsabilidade e economicidade, de modo que a etapa de planejamento da contratação necessita demonstrar a pertinência desta.

Por seu turno, o Decreto nº 10.818/2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal em comum e de luxo, prevê como *bem de luxo* aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio da ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, ao passo que *bem comum* é aquele com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

No âmbito das entidades do Poder Executivo Estadual, contudo, o Decreto Estadual nº 2.725/2022, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera, em seu art. 2º, bem de consumo todo material que, quando utilizado de forma compatível com as suas especificações de produção, I) transforme-se em outro material, II) seja perecível, III) esteja sujeito à modificação, à deformação ou à quebra que torne impossível o seu reuso, e IV) não possua condições de uso após o período de 2 (dois) anos. Já o seu art. 3º estabelece que é *bem de categoria de luxo* aquele cuja aquisição tem como motivação a ostentação ou que exorbite, em razão de seu caráter supérfluo, a economicidade na utilização dos recursos públicos, ao passo que é *bem de categoria de qualidade comum* aquele que, por



exclusão, não é de luxo e que tem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

Ocorre que, segundo o §2º do art. 3º do Decreto Estadual em questão, a caracterização do bem como de qualidade comum ou de luxo é de responsabilidade do setor demandante, razão pela qual se sugere que, por ora, a área técnica competente da SEMU defina se os itens a serem fornecidos na contratação pretendida são qualidade comum ou de luxo, caracterizando-os. A avaliação e a caracterização pela área técnica são relevantes no sentido de que a contratação tenha uma justificativa sólida e plausível, a qual demonstre o atendimento do interesse público, considerando-se, até mesmo, que a SEMU tem, na qualidade de órgão da Administração Pública Direta, vinculada ao Governo do Estado do Pará, limitações/restrições orçamentárias, em razão de seu pouco mais de 1 (um) ano de criação/existência, por meio da Lei Estadual nº 9.862, de 8 de março de 2023, ainda que já tenha sido juntada, aos autos do Processo registrado no PAE sob o nº 2024/1146188, a dotação orçamentária (seq. 10), demonstrando, portanto, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários disponíveis com a contratação a ser realizada. Em meio a limitações/restrições orçamentárias, pode vir a ser questionada a alocação orçamentária para a contratação de empresa para fornecer *gêneros alimentícios de uso comum (biscoito e leite em pó)*.

Ademais, quanto às *marcas de referências* incluídas no TR (seq. 06), adverte-se que, conforme o art. 41, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, é possível restringir a aquisição de bens a determinadas marcas somente quando houver justificativa formal para tal restrição nas seguintes hipóteses: a) necessidade de padronização do objeto; b) necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Ainda no que tange ao TR (seq. 06), verifica-se que está em desconformidade à AR (seq. 05), porque assinala não haver riscos a serem assumidos pela empresa contratada, ao passo que a referida AR indica a *probabilidade baixa* de



riscos inerentes ao processo de contratação pública; da aquisição de água de baixa qualidade; e de descumprimento de prazos de fornecimento, nestas transcrições.

Em relação ao TR (seq. 06) assinalar que não há exigência de habilitação nem qualificação técnica, ainda que haja expressa e inequívoca previsão legal, a saber, o inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, acerca da possibilidade de dispensar, total ou parcialmente, em determinadas hipóteses pela lei taxativamente previstas, o conjunto de documentações de habilitação, o qual serve para demonstrar a capacidade da empresa a ser contratada de realizar o objeto da sua contratação, prevendo o Decreto Estadual nº 2.940/2023 a mesma possibilidade de dispensa, ressalvando, porém, o inc. XXXIII do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988, sugere-se que, respaldando-se e acautelando-se a SEMU, sejam, pelo menos, exigidos da empresa a ser contratada os documentos de prova de regularidade **a)** com o FGTS, **b)** perante o sistema da seguridade social e **c)** regularidade fiscal em relação à Fazenda Pública Estadual, além do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, a saber: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tal sugestão é importante porque do mesmo modo que não é razoável que a Administração estabeleça requisitos de habilitação desproporcionais, excessivos ou desnecessários, levando à eventual restrição à competitividade, com consequente interposição de recursos, questionamentos, paralisações do certame e, até mesmo, contratação com preço mais elevado, não condizente com o que é mais vantajoso à Administração, também não é razoável que estabeleça requisitos de habilitação insuficientes, conduzindo à eventual contratação de licitante incapaz de adequadamente executar a avença, exercer os seus direitos e assumir as suas obrigações contratuais, com consequente má ou não execução contratual. Uma vez insuficientes tais requisitos ou dispensada a documentação de habilitação, há o risco de contratar a Administração empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto da contratação, com a sua consequente não obtenção, além do descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações previstas no Contrato celebrado com a Administração.



Reitera-se que, como consta no Relatório deste Parecer, está vigente o Decreto Estadual nº 4.025/2024, que dispõe sobre as medidas de racionalização à execução da despesa orçamentária no âmbito do Poder Executivo Estadual, ficando suspensos certos processos de licitação, contratação direta e adesão de ata, assim como aditivação quantitativa e qualitativa de contratos já existentes. Embora o objeto da presente demanda não seja abrangido pelo referido Decreto, é importante tal reiteração.

Igualmente consta no Relatório deste Parecer que está vigente o Decreto Estadual nº 4.193/2024, o qual dispõe sobre as diretrizes e os critérios de sustentabilidade a serem observados em licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Embora o TR (seq. 06) assinale não haver critérios de sustentabilidade, em se tratando a presente demanda de fornecimento de *gêneros alimentícios de uso comum (biscoito e leite em pó)*, salienta-se que devem ser, diante das necessidades da Administração, priorizados contratações e bens sustentáveis, assim considerados aqueles que são extraídos, produzidos, comercializados, reaproveitados e descartados com menor potencial danoso ao meio ambiente e de maior impacto no desenvolvimento econômico e social.

Adverte-se, por último, que a documentação da empresa a ser contratada deverá ser necessariamente juntada e atualizada, com a renovação, portanto, de certidões que se encontrem porventura vencidas quando da celebração do instrumento contratual, como condição de sua regularidade.

Enfim, partindo-se não somente da análise integrada e sistêmica da previsão contratual à luz da legislação aplicável, como também das considerações das áreas técnicas da SEMU, opina-se pela possibilidade jurídica de realização de dispensa de licitação eletrônica em razão do valor para a contratação de empresa visando fornecer *gêneros alimentícios de uso comum (biscoito e leite em pó)*, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), desde que 1) o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Estadual nº 2.787/2022 sejam atendidos quando do restante da instrução do procedimento; 2) o ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial; 3) os bens objeto da contratação ora pretendida sejam caracterizados pela área técnica demandante da SEMU como de qualidade comum ou



PGE

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

de luxo; 4) o TR (seq. 06) seja retificado, principalmente em relação aos riscos a serem assumidos pela empresa contratada, às exigências mínimas de habilitação e aos critérios de sustentabilidade; 5) a documentação da empresa a ser contratada seja juntada e atualizada; e 6) o limite orçamentário seja respeitado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo em vista a instrução processual e os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Estaduais pertinentes à matéria e do Parecer Referencial nº 000005/2023 da PGE/PA, conclui-se, desde que observadas as questões acima suscitadas, pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação eletrônica em razão do valor, para a contratação de empresa para fornecer *gêneros alimentícios de uso comum (biscoito e leite em pó)*, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU).

Em atenção às cautelas legais, submete-se à consideração superior.

Belém/PA, 12 de novembro de 2024.

ISABELLA CAVALCANTE

OAB/PA nº 37.641 - (CONJUR/SEMU)

ANETE MARQUES PENNA DE

De acordo. CARVALHO:41065913249

Assinado de forma digital por ANETE
MARQUES PENNA DE
CARVALHO:41065913249
Dados: 2024.11.26 11:31:31 -03'00'

ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO

Procuradora do Estado do Pará, respondendo pela SEMU

ANÁLISE DE RISCO
PAE nº 2024/1146188

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Aquisição de baixa qualidade: Existe o risco da aquisição de produtos de baixa qualidade e descumprimento de prazos de fornecimento.	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☒ Baixo. ☐ Médio. ☐ Alto.	O possível dano seria o atraso na entrega do produto, o que pode gerar transtornos na operação da instituição, como a necessidade de compras emergenciais a preços mais altos. Outro possível dano seria a aquisição de produtos de baixa qualidade o que acarretaria na insatisfação dos consumidores, desperdício e até mesmo problemas de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Monitoramento das etapas licitatórias para a adequada instrução do procedimento licitatório e execução contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
CONTINGENCIAL	Analisar as causas de eventos indesejados, uma vez realizada a contratação, o contratado deverá tomar as providências necessárias para mitigação da situação e a manutenção do serviço contratado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Belém, 05 de dezembro de 2024

CILENE GAMA
Coordenadora de Licitação
Matrícula - 5952172/3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37/2024
PAE nº 2024/1146188

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES. ESTES ALIMENTOS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E O BEM-ESTAR DOS COLABORADORES DESTA INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL. ALÉM DISSO, SE FAZ IMPORTANTE NÃO APENAS AOS FUNCIONÁRIOS, COMO TAMBÉM AOS VISITANTES E ATENDIDOS POR ESTA SECRETARIA. NESTE CONTEXTO, A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMUNS, COMO LEITE E BOLACHAS É UMA OPÇÃO SAUDÁVEL E NUTRITIVA PARA A EQUIPE, UMA VEZ QUE É UMA FONTE RICA EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, ESSENCIAIS PARA A SAÚDE ÓSSEA E MUSCULAR, ALÉM DE OFERECER AOS FUNCIONÁRIOS OPÇÕES PARA OS MOMENTOS DE PAUSA, CRIANDO UM AMBIENTE ACOLHEDOR E PROMOVENDO A INTERAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA EQUIPE. ESSAS PEQUENAS GENTILEZAS CONTRIBUEM PARA MELHORAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E ELEVAM O MORAL DOS FUNCIONÁRIOS, AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE UM LOCAL DE TRABALHO POSITIVO E MOTIVADOR.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2024 10:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F21525709F4E2309.B11D989EF761E270.01AB8780DC7C5B76.69D30D2105B2D1C7

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.
	2	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.
	3	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.
	4	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega.
	5	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2024 10:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F21525709F4E2309.B11D989EF761E270.01AB8780DC7C5B76.69D30D2105B2D1C7

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: ☒ Sim. PRIORIZAR EMPRESAS QUE UTILIZEM FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL EM SEUS PROCESSOS PRODUTIVOS, COMO ENERGIA SOLAR OU EÓLICA. ☐ Não. PRIORIZAR EMPRESAS QUE TRABALHEM COM EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS, RECI-CLÁVEIS, BIODEGRADÁVEIS OU COMPOSTÁVEIS, REDUZINDO A GERAÇÃO DE RESÍDUOS E O IMPACTO AMBIENTAL.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	JUSTIFICA-SE A OBTENÇÃO EM AQUISIÇÃO DE LEITE E BOLACHAS DEVIDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO DESTA SECRETARIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR UM BEM ESTAR AOS SEUS SERVIDORES E O PÚBLICO POR ELA ATENDIDO. A ESCOLHA DE AQUISIÇÃO DE LEITE E BOLACHAS FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA CRITERIOSA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CUSTO-BENEFÍCIO E A NECESSIDADE ESPECÍFICA DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE E BOLACHAS. CONFORME ITEM DESCRITO NA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
	☐ Sim. Justificativa:

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar:			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	CONFORME O HISTÓRICO DE CONSUMO E AS NECESSIDADES PARA ATENDER ESTA SECRETARIA.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	PCT	375
	2	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.	PCT	375
	3	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em	PCT	375

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2024 10:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F215257C9F4E2309.B11D989EF761E270.01AB8780DC7C5B76.69D30D2105B2D1C7

		conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.		
	4	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega.	PCT	375
	5	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.	PCT	1500

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	R\$ 3,49	375	R\$ 1.308,75

	2	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem aqueda, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.	R\$ 5,40	375	R\$ 2.025,00
	3	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.	R\$ 5,30	375	R\$ 1.987,50
	4	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega.	R\$ 5,50	375	R\$ 2.062,50

	5	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.	R\$ 15,50	1500	R\$ 23.250,00
				TOTAL	R\$ 30.633,75

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	
	☒ Não. Por quê?	☐ Objeto indivisível.☐ Perda de escala.☐ Tecnicamente inviável.☐ Economicamente inviável.☒ Aproveitamento da competitividade.☐ Outro.Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar:
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA:
	☒ Não. Providências: JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PELA RECÉM CRIAÇÃO DA PRESENTE SECRETARIA. SERÁ SUGERIDA A INCLUSÃO NO PRÓXIMO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. HÁ VIABILIDADE TÉCNICA. ☐ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2024 10:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F21525709F4E2309.B11D989EF761E270.01A88780DC7C5B76.69D30D2105B2D1C7

Belém (PA), 4 de dezembro de 2024.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2

DESPACHO

Para: Coordenação de Licitação – CLIC.

Prezada,

Conforme designação, foi realizado a Pesquisas de Preços, para a prestação dos serviços solicitados no Processo Administrativo nº 2024/1146188.

Oportunamente informamos que a pesquisa foi efetuada junto ao Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Contratos Similares, Pesquisas na Internet, Pesquisa Direta e Base Nacional de Notas Fiscais, entre os 16 a 23 de outubro de 2024, conforme arquivos em anexo. Sendo utilizados os parâmetros descritos no Decreto Estadual Nº2734, de 7 de novembro de 2022, Art. 4º, I, II, III, IV, V, VI e I.N. Nº 03 de 09 de novembro de 2018.

Após pesquisa, foi constatado que os valores médios para a contratação são:

- **VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 37,17 (trinta e sete reais e dezessete centavos).**
- **VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 30.733,50 (trinta mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

Os valores mencionados têm como referência o mapa de cotação em anexo.

Ressalto que, a fim de que houvesse celeridade na pesquisa, foi feita uma consulta local. Entretanto, foi anexado ao mapa de cotação apenas a empresa que forneceu a proposta, com as devidas identificações.

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, encaminhamos os autos para apreciação e prosseguimento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

MAPA DE COTAÇÃO												GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES		GOVERNO DO PARÁ	
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ART 4º, I DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, II, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, IV, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, VI DEC. 2.734 DE 07/11/2022	PREÇO MÉDIO				
					SIMAS	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTRATAÇÕES SIMILARES	PREÇOS DA INTERNET	SUPERMERCADO MAIS BARATO LTDA CNPJ 13269933000120	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL					
					MÉDIA (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	169587-8	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	Und.	375	R\$ 3,49	R\$ 5,03	R\$ 5,20	R\$ 9,90	R\$ 5,16	(**)	R\$ 5,76	R\$ 2.158,50			
2	052592-8	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem aqueda, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	Und.	375	R\$ 4,79	R\$ 4,83	R\$ 5,62	R\$ 7,25	R\$ 2,82		R\$ 5,06	R\$ 1.898,25			
3	022615-7	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão próprio. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	Und.	375	R\$ 4,68	R\$ 5,84	R\$ 6,18	R\$ 6,59	R\$ 4,32		R\$ 5,52	R\$ 2.070,75			
4	057586-0	Biscoito doce, tipo Maizena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega. Marcas de referência: Vitarella, Marilan e Hiléia.	Und.	375	R\$ 4,51	R\$ 5,88	R\$ 6,73	R\$ 6,59	R\$ 5,77		R\$ 5,90	R\$ 2.211,00			
5	005013-0	Leite, em pó, integral, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1kg do produto, embalado em pacote aluminado de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Itambé, Italc e CCGL.	Und.	1500	R\$ 16,39	R\$ 16,50	R\$ 11,13	R\$ 16,99	R\$ 13,64		R\$ 14,93	R\$ 22.395,00			
MÉDIA TOTAL:											R\$ 37,17	R\$ 30.733,50			
(*) - Afim de houvesse celeridade na pesquisa, foram consultados fornecedores locais.															
(**) - Não foi possível obter informações da Base Nacional de Notas Fiscais, uma vez que o site solicita chave de acesso, o que inviabiliza a pesquisa.															
Maria Heloiza Loureiro Emin															

EM 23/10/2024 10:59 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOÍZA LOUREIRO EMIN (Lei 11.419/2006) 70E8E83E858348C
- Aut. Assinatura: 745652324f4f5a7069.31CDE50FEE79A568.41AF1DC64D61F7D.70E8E83E858348C

SEMU / SIMA

PRODEPA / 21.10.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 169587-8 Unidade: PCT Período: 21/10/2023 a 21/10/2024

Descricao.....: BISCOITO SALGADO, AGUA, 400G

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SESPA	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	20/05/2024	3,49	2
	PRECO MEDIO ==>		3,49000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrença -- 83310 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF3> Ultima Compra

<PF5> Menu Principal



Pesquisar



31°C Parc ensolarado



POR

PTB2

10:57
21/10/2024

SEMU / SIMA

PRODEPA / 21.10.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 052592-8 Unidade: PCT Período: 21/10/2023 a 21/10/2024

Descricao.....: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400G

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
GAB/GOV	ESTACAO COMERCIO LTDA	01/10/2024	4,59	2
	S O CORDEIRO DE SOUZA	09/11/2023	7,20	2
	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	07/06/2024	3,55	2
	PRECO MEDIO ==>		5,11333	
IOE	CLISTENES F DOS SANTOS	23/04/2024	4,60	2
	PRECO MEDIO ==>		4,60000	
ITERPA	JONHNATAN WARLLEN SILVA BRITO	18/03/2024	5,40	2
	PRECO MEDIO ==>		5,40000	
CEASA	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	24/10/2023	3,55	2
	PRECO MEDIO ==>		3,55000	
UEPA	MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS L	10/04/2024	4,65	2
	PRECO MEDIO ==>		4,65000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência -- 83310 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF3> Ultima Compra

<PF5> Menu Principal



Pesquisar



32°C Pred. nublado



POR

PTB2

11:05

21/10/2024



Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SEMU / SIMA

PRODEPA / 21.10.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 022615-7 Unidade: PCT Período: 21/10/2023 a 21/10/2024

Descricao.....: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE C/ 400G

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
GAB/GOV	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	07/06/2024	4,40	2
		PRECO MEDIO ==>	4,40000	
IOE	CLISTENES F DOS SANTOS	23/04/2024	4,88	2
		PRECO MEDIO ==>	4,88000	
ITERPA	JONHNATAN WARLLEN SILVA BRITO	18/03/2024	5,40	2
		PRECO MEDIO ==>	5,40000	
CEASA	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	24/10/2023	4,40	2
		PRECO MEDIO ==>	4,40000	
UEPA	MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS L	10/04/2024	4,64	2
		PRECO MEDIO ==>	4,64000	
SEJUDH	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	28/05/2024	4,40	2
		PRECO MEDIO ==>	4,40000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrença -- 83310 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF3> Ultima Compra

<PF5> Menu Principal



Pesquisar



Construção no(a) Ave...

POR
PTB211:09
21/10/2024

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SEMU / SIMA

PRODEPA / 21.10.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 057586-0 Unidade: PCT Período: 21/10/2023 a 21/10/2024

Descricao.....: BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE C/ 400G

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
GAB/GOV	ESTACAO COMERCIO LTDA	01/10/2024	5,39	2
		PRECO MEDIO ==>	5,39000	
CEASA	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	24/10/2023	4,55	2
		PRECO MEDIO ==>	4,55000	
SEJUDH	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	28/05/2024	4,55	2
		PRECO MEDIO ==>	4,55000	
SESPA	MERCANTIL TERRA LTDA	03/10/2024	5,00	2
	M Z DOS SANTOS DE SOUSA	07/12/2023	5,95	2
	JG DOS PASSOS LTDA	10/09/2024	5,11	2
	M DE PAULA DA S. G. MEDEIROS LTDA	21/06/2024	2,39	2
	VMP JUNIOR LTDA	17/07/2024	3,10	2
	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DE	06/08/2024	4,55	2

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrença -- 83310 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF3> Ultima Compra

<PF5> Menu Principal



Pesquisar



32°C Pred. nublado

POR
PTB211:13
21/10/2024

SEMU / SIMA

PRODEPA / 21.10.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 005013-0 Unidade: PCT Período: 21/10/2023 a 21/10/2024

Descricao.....: LEITE EM PO, INTEGRAL, PACOTE C/ 400G

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
GAB/GOV	MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS L	26/01/2024	17,91	2
		PRECO MEDIO ==>	17,91000	
SEDUC	LATICINIOS SANTA RITA LTDA	19/03/2024	11,50	2
		PRECO MEDIO ==>	11,50000	
SESPA	K M CARNEIRO DE FREITAS MINIMERCAD	26/08/2024	13,98	2
		PRECO MEDIO ==>	13,98000	
IGEPREV	FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIM	03/10/2024	22,17	2
		PRECO MEDIO ==>	22,17000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrença -- 83310 ---

<PF1> Tela Anterior

<PF3> Ultima Compra

<PF5> Menu Principal



Pesquisar



32°C Pred. nublado



POR

PTB2

11:29

21/10/2024



Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Contratações

- Editais e Avisos de Contratações
- Atas de Registro de Preços
- Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

BISCOITO TIPO AGUA E SAL

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

Limpar

Pesquisar

Contratos Vigentes

Filtrar

Ordenar por:

Mais recente

Empenho nº 2024NE03486

Última Atualização: 17/10/2024

Id contrato PNCP: 07248660000135-2-000102/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 17/10/2024

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Local: Palmas/TO

Vigência: de 15/10/2024 a 31/12/2024

Objeto: Despesa com aquisição de gênero alimentício (Biscoito/Bolacha Salgada - tipo água e sal ou cream crack).

Valor Global Contratado: R\$ 4.300,00

>

Contrato nº 1707.01/2024/2024

Última Atualização: 01/08/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Objeto: BISCOITO TIPO CREAM CRAKER EMB. MÍNIMA 350 GR | MACARRÃO PARA LASANHA EMB. MÍNIMA 500GR | MILHO VERDE EM CONSERVA (EMB. MÍNIMA 200GR): Especificação : Em conserva. em latas de 200 a 300g. Na embalagem deve constar data de fabricação com, no máximo, 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. | CREME DE LEITE CAIXINHA EMB. MÍNIMA 200 GR: Especificação : Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea. contendo 25% a 30% de gordura, fabricad ...

Valor Global Contratado: R\$ 343.208,85

Contrato nº 2024/NUTRIMESC/2024

Última Atualização: 24/07/2024

Id contrato PNCP: 07663917000115-2-000004/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 24/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ

Local: Cruz/CE

Vigência: de 30/01/2024 a 31/12/2024

Objeto: BISCOITO / APRESENTAÇÃO: REDONDO / SABOR: NÃO APLICÁVEL / CLASSIFICAÇÃO: DOCE / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO / TIPO: MARIA / APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA / EMBALAGEM: 350G / EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS. | FRUTA / TIPO: BANANA PRATA/BANANA BRANCA / APRESENTAÇÃO: NATURAL. (AMPLA DISPUTA) | LEGUME IN

Valor Global Contratado: R\$ 1.707.334,49

>

NATURA / TIPO: CENOURA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. (EXCLUSIVO ME OU EPP) | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL / TIPO: PURO / ESPÉCIE VEGETAL: SOJA / TIPO QUALIDADE: TIPO 1 / EMB ...

Contrato nº 004/2024

Última Atualização: 09/07/2024

Valor Global Contratado: R\$ 4.731,13

Id contrato PNCP: 78200482000110-2-000014/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 09/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI Local: Sarandi/PR Vigência: de 27/06/2024 a 27/06/2025

Objeto: Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500ml. Água mineral sem gás engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500ml. Açúcar cristal especial branco 5 kg. Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo 350g. Amido de milho em embalagem de 200g. Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Biscoito água e sal emablagem com no mínimo 350g. Bisocoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330g. Chá mate tostado, a granel, ...



Contrato nº 139/2024

Última Atualização: 26/06/2024

Valor Global Contratado: R\$ 162.830,00

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000131/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA Local: Santa Vitória/MG Vigência: de 27/06/2024 a 27/06/2025

Objeto: COCO RALADO - SECO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇADO. PACOTE DE POLIPROPILENO, PACOTE TRANSPARENTE OU PAPEL DE 100 GRAMAS. | AVEIA - EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA. TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. | CREME VEGETAL - CREMOSO. MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ...



Contrato nº 112/2024

Última Atualização: 27/05/2024

Valor Global Contratado: R\$ 111.795,90

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000105/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 27/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA Local: Santa Vitória/MG Vigência: de 28/05/2024 a 28/05/2025

Objeto: PÃO FRANCÊS 50G - pão de sal de 50 g, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, o pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. | PÃO DE COCO 60 GRS - pão doce de 60 grs, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. | BROA DE FUBA TEMPERADA - com presunto, sabor picante - acondicionados em embalagens plásticas transparentes, a broa deverá estar fresca (nova) no ato da entrega | ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE - acondicionados em emb ...



Contrato nº 37/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Valor Global Contratado: R\$ 929.007,0499

Id contrato PNCP: 06226583000150-2-000010/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 24/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA Local: Santa Helena/MA Vigência: de 05/01/2024 a 31/12/2024

Objeto: Maxixe In natura. Espécie verde, característica adicionais comum de primeira qualidade... | Farinha de mandioca Isenta de sujidades. acondicionadas em saco plástico, transparente contendo 1 qu... | Achocolatado em pó Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel. leite em pó vitaminado, constituído d... | Pão. tipo francês Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 grama... | Biscoito doce sem recheio Tipo maisena. composição básica farinha de trigo, gordura vegeta ...



Contrato nº 2024/COMERCIAL DTUDO/2024

Última Atualização: 29/04/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.818.897,56

Id contrato PNCP: 07663917000115-2-000005/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ Local: Cruz/CE Vigência: de 30/01/2024 a 31/12/2024

Objeto: FRUTA / TIPO: BANANA PRATA/BANANA BRANCA / APRESENTAÇÃO: NATURAL. (AMPLA DISPUTA) | LEGUME IN NATURA / TIPO: CENOURA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. (EXCLUSIVO ME OU EPP) | VERDURA IN NATURA / TIPO: ALFACE CRESPA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. | SAL / TIPO: REFINADO / APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98.5%. | LEGUME IN NATURA / TIPO: BATATA INGLESA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. (AMPLA DISPUTA) | BISCOITO / SABOR: SALGADO / CARACTERÍSTICAS ADICIONA ...



Contrato nº 004/2024

Última Atualização: 15/03/2024

Valor Global Contratado: R\$ 45.929,35

Id contrato PNCP: 23614456000147-2-000003/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 15/03/2024

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL Local: Itapecuru Mirim/MA

Vigência: de 11/03/2024 a 31/12/2024

Objeto: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES,



PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO, D ...

Contrato nº 004/2024

Última Atualização: 24/01/2024

Valor Global Contratado: R\$ 171.501,43

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000006/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 24/01/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA Local: Santa Vitória/MG Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025

Objeto: MANTEIGA - COM SAL 500G -PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA). PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). | OVOS CLASSE A BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. CARTELA. | FEIJAO TIPO 1 - CARIOCA. NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE O ...



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Item nº 11

Descrição:

Biscoito

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Material

Categoria:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de Preferência Normal:

Não

Margem de Preferência Adicional:

Não

Quantidade:

50

Unidade de medida:

Unidade

Valor unitário estimado:

R\$ 6,57

Valor total estimado:

R\$ 328,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação

1º

Data do resultado da homologação:

25/06/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

54.205.260/0001-22

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

Demais

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

50

Valor unitário homologado:

R\$ 5,03

Valor total homologado:

R\$ 251,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0,0000%

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	valor unitário estimado	valor total estimado	Detalhe
11	Biscoito	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50	
12	Biscoito	90	R\$ 6,85	R\$ 616,50	
13	Café	150	R\$ 17,64	R\$ 2.646,00	
14	Chá Alimentação	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70	
15	Farinha De Trigo	15	R\$ 4,97	R\$ 74,55	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

AGRA

Item nº 11

Descrição: Biscoito

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de Preferência Normal: Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 50 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 6,57 Valor total estimado: R\$ 328,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/06/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.205.260/0001-22

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 5,03 Valor total homologado: R\$ 251,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



CONTRATO N° 004/2024

Processo Administrativo n° 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE SARANDI/PR – PRESERV E A EMPRESA RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR -PRESERV, com sede à Avenida Londrina n° 72, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n° 73.310.153/0001-09, neste ato representada pelo Superintendente **Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira**, nomeado pelo Decreto n° 1337/2020, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOMP n° 1953 de 20 de fevereiro de 2020, portador da Matrícula Funcional n° 10380, doravante denominado CONTRATANTE, e a **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.205.260/0001-22, sediada na Rua Castelo Branco, n° 206 – Centro na cidade de Jataizinho, PR, email: rpgmercadorias@gmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF sob. n° 297.xxx.xxx-80 conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 003/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 9 -002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art.92. I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
01	UN.	Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	480	D'Fonte	R\$ 1,05	R\$ 504,00
02	UN.	Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	720	D'Fonte	R\$ 1,25	R\$ 900,00
03	UN.	Açúcar cristal especial branco 5 kg, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	48	Globo	R\$ 19,46	R\$ 934,08

Preserv

(44) 3032-6400

www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 1 de 10

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

000339

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74565234545A7069.31C0E50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



04	UN.	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40	D'Mille	R\$ 7,93	R\$ 317,20
05	UN.	Amido de Milho em embalagem de 200g para o preparo de receitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10	D'Mille	R\$ 4,03	R\$ 40,30
10	UN.	Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 3,36	R\$ 168,00
11	UN.	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 350G. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 5,03	R\$ 251,50
12	UN.	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330G. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	90	Renata	R\$ 4,94	R\$ 444,60
14	UN.	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	30	D'Mille	R\$ 3,35	R\$ 100,50
19	UN.	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Di Carlo	R\$ 23,88	R\$ 597,00
20	UN.	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500G. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Coamo	R\$ 7,93	R\$ 198,25
21	UN.	Mistura para preparo de bolo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Sabores a escolher. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30	Apti	R\$ 4,65	R\$ 139,50
22	UN.	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol acondicionado em embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20	Cocamar	R\$ 6,81	R\$ 136,20
Valor Total da Contratação						R\$ 4.731,13

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 2 de 10

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

000340

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74565234545A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



- 1.3.3. Termo de Referência (TR);
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.731,13 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art.92. V).

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no **art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.**

7.1.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 3 de 10

000341



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92. X, XI e XIV).

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da **Autarquia PRESERV** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92. XIV, XVI e XVII).

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 4 de 10

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

000342



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Autarquia PRESERV, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Aviso de Contratação, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 5 de 10

000343



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92. XIII).

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Página 6 de 10

000344

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Página 7 de 10

000345

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Página 8 de 10

000346

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74565234545A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92.VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV** deste exercício, na dotação discriminada:

- **ORGÃO:** 03 – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001
- **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRATIVA
- **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- **PROGRAMA:** 0004 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV
- **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSOS:** 1100 – RECURSO DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art.92.III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Preserv

(44) 3032-6400

www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📠 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 9 de 10

000347



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO (art.92. §1º).

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sarandi (PR), 27 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Data: 27/06/2024 11:41:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL PIRES GONCALVES
Data: 27/06/2024 10:40:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL PIRES GONÇALVES
Representante CONTRATADA

Testemunhas:
gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO VAGNER SANT ANA JUNIOR
Data: 27/06/2024 13:16:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
JEANE GOMES BARBOSA DE LIMA
Data: 27/06/2024 13:32:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

Página 10 de 10

000348

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_04-2024_RPG_COMERCIO_DE_MERCADORIAS_E_SERVICOS_LTDA_assinado.pdf

Hash: 2f21715090c9125ecf4894c39843c94d29ef64272177598908945ed4b734f3f2

Data da validação: 27/06/2024 10:43:04 BRT

☒ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL PIRES GONCALVES

CPF: ***.699.628-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3d5bd371a547b25e

Data da assinatura: 27/06/2024 10:40:51 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000349



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICO N° 9-0002/2024 – PRESERV.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09.

CONTRATADA: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
01	UN.	Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	480	D'Fonte	R\$ 1,05	R\$ 504,00
02	UN.	Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	720	D'Fonte	R\$ 1,25	R\$ 900,00
03	UN.	Açúcar cristal especial branco 5 kg, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	48	Globo	R\$ 19,46	R\$ 934,08
04	UN.	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40	D'Mille	R\$ 7,93	R\$ 317,20
05	UN.	Amido de Milho em embalagem de 200g para o preparo de receitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10	D'Mille	R\$ 4,03	R\$ 40,30
10	UN.	Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 3,36	R\$ 168,00
11	UN.	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 350G. Validade mínima de 6 meses a contar da	50	Luam	R\$ 5,03	R\$ 251,50

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

000350



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



		data de entrega.				
12	UN.	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330G. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	90	Renata	R\$ 4,94	R\$ 444,60
14	UN.	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	30	D'Mille	R\$ 3,35	R\$ 100,50
19	UN.	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Di Carlo	R\$ 23,88	R\$ 597,00
20	UN.	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500G. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Coamo	R\$ 7,93	R\$ 198,25
21	UN.	Mistura para preparo de bolo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Sabores a escolher. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30	Apti	R\$ 4,65	R\$ 139,50
22	UN.	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol acondicionado em embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20	Cocamar	R\$ 6,81	R\$ 136,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É DE R\$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 3055 PAG. 1013 EM 28/06/24

.....
SERVIDOR

Sarandi, 27 de junho de 2024

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

000351

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: ADD04A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 9-0002/2024 – PRESERV.****CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – CNPJ: 73.310.153/0001-09.****CONTRATADA: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.**

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
01	UN.	Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	480	D'Fonte	R\$ 1,05	R\$ 504,00
02	UN.	Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	720	D'Fonte	R\$ 1,25	R\$ 900,00
03	UN.	Açúcar cristal especial branco 5 kg, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	48	Globo	R\$ 19,46	R\$ 934,08
04	UN.	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40	D'Mille	R\$ 7,93	R\$ 317,20
05	UN.	Amido de Milho em embalagem de 200g para o preparo de receitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10	D'Mille	R\$ 4,03	R\$ 40,30
10	UN.	Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 3,36	R\$ 168,00
11	UN.	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 350G. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 5,03	R\$ 251,50
12	UN.	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330G. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	90	Renata	R\$ 4,94	R\$ 444,60
14	UN.	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	30	D'Mille	R\$ 3,35	R\$ 100,50
19	UN.	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Di Carlo	R\$ 23,88	R\$ 597,00
20	UN.	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500G. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Coamo	R\$ 7,93	R\$ 198,25
21	UN.	Mistura para preparo de bolo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Sabores a escolher. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30	Apti	R\$ 4,65	R\$ 139,50
22	UN.	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol acondicionado em embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20	Cocamar	R\$ 6,81	R\$ 136,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É DE R\$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.****DATA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Sarandi, 27 de junho de 2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador: 15B6381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 41/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

Contratações

- Editais e Avisos de Contratações
- Atas de Registro de Preços
- Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

BISCOITO TIPOS

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

Limpar

Pesquisar

Contratos Vigentes

Filtrar

Ordenar por:

Mais recente

Empenho nº 2024NE03486

Última Atualização: 17/10/2024

Id contrato PNCP: 07248660000135-2-000102/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 17/10/2024

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Local: Palmas/TO

Vigência: de 15/10/2024 a 31/12/2024

Objeto: Despesa com aquisição de gênero alimentício (Biscoito/Bolacha Salgada - tipo água e sal ou cream crack).

Valor Global Contratado: R\$ 4.300,00

Contrato nº 1707.01/2024/2024

Última Atualização: 01/08/2024

Id contrato PNCP: 07807191000147-2-000115/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 01/08/2024

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXERE

Local: Quixeré/CE

Vigência: de 17/07/2024 a 31/12/2024

Objeto: BISCOITO TIPO CREAM CRAKER EMB. MÍNIMA 350 GR | MACARRÃO PARA LASANHA EMB. MÍNIMA 500GR | MILHO VERDE EM CONSERVA (EMB. MÍNIMA 200GR): Especificação : Em conserva. em latas de 200 a 300g. Na embalagem deve constar data de fabricação com, no máximo, 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. | CREME DE LEITE CAIXINHA EMB. MÍNIMA 200 GR: Especificação : Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea. contendo 25% a 30% de gordura, fabricad ...

Valor Global Contratado: R\$ 343.208,85

Contrato nº 2024/NUTRIMESC/2024

Última Atualização: 24/07/2024

Id contrato PNCP: 07663917000115-2-000004/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 24/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ

Local: Cruz/CE

Vigência: de 30/01/2024 a 31/12/2024

Objeto: BISCOITO / APRESENTAÇÃO: REDONDO / SABOR: NÃO APLICÁVEL / CLASSIFICAÇÃO: DOCE / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO / TIPO: MARIA / APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA / EMBALAGEM: 350G / EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS. | FRUTA / TIPO: BANANA PRATA/BANANA BRANCA / APRESENTAÇÃO: NATURAL. (AMPLA DISPUTA) | LEGUME IN

Valor Global Contratado: R\$ 1.707.334,49

NATURA / TIPO: CENOURA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. (EXCLUSIVO ME OU EPP) | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL / TIPO: PURO / ESPÉCIE VEGETAL: SOJA / TIPO QUALIDADE: TIPO 1 / EMB ...

Contrato nº 004/2024

Última Atualização: 09/07/2024

Valor Global Contratado: R\$ 4.731,13

Id contrato PNCP: 78200482000110-2-000014/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 09/07/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI Local: Sarandi/PR Vigência: de 27/06/2024 a 27/06/2025

Objeto: Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500ml. Água mineral sem gás engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500ml. Açúcar cristal especial branco 5 kg. Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo 350g. Amido de milho em embalagem de 200g. Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Biscoito água e sal emablagem com no mínimo 350g. Bisocoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330g. Chá mate tostado, a granel, ...



Contrato nº 139/2024

Última Atualização: 26/06/2024

Valor Global Contratado: R\$ 162.830,00

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000131/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA Local: Santa Vitória/MG Vigência: de 27/06/2024 a 27/06/2025

Objeto: COCO RALADO - SECO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇADO. PACOTE DE POLIPROPILENO, PACOTE TRANSPARENTE OU PAPEL DE 100 GRAMAS. | AVEIA - EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA. TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. | CREME VEGETAL - CREMOSO. MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ...



Contrato nº 112/2024

Última Atualização: 27/05/2024

Valor Global Contratado: R\$ 111.795,90

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000105/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 27/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA Local: Santa Vitória/MG Vigência: de 28/05/2024 a 28/05/2025

Objeto: PÃO FRANCÊS 50G - pão de sal de 50 g, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, o pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. | PÃO DE COCO 60 GRS - pão doce de 60 grs, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. | BROA DE FUBA TEMPERADA - com presunto, sabor picante - acondicionados em embalagens plásticas transparentes, a broa deverá estar fresca (nova) no ato da entrega | ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE - acondicionados em emb ...



Contrato nº 37/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Valor Global Contratado: R\$ 929.007,0499

Id contrato PNCP: 06226583000150-2-000010/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 24/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA Local: Santa Helena/MA Vigência: de 05/01/2024 a 31/12/2024

Objeto: Maxixe In natura. Espécie verde, característica adicionais comum de primeira qualidade... | Farinha de mandioca Isenta de sujidades. acondicionadas em saco plástico, transparente contendo 1 qu... | Achocolatado em pó Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel. leite em pó vitaminado, constituído d... | Pão. tipo francês Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 grama... | Biscoito doce sem recheio Tipo maisena. composição básica farinha de trigo, gordura vegeta ...



Contrato nº 2024/COMERCIAL DTUDO/2024

Última Atualização: 29/04/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.818.897,56

Id contrato PNCP: 07663917000115-2-000005/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ Local: Cruz/CE Vigência: de 30/01/2024 a 31/12/2024

Objeto: FRUTA / TIPO: BANANA PRATA/BANANA BRANCA / APRESENTAÇÃO: NATURAL. (AMPLA DISPUTA) | LEGUME IN NATURA / TIPO: CENOURA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. (EXCLUSIVO ME OU EPP) | VERDURA IN NATURA / TIPO: ALFACE CRESPA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. | SAL / TIPO: REFINADO / APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98.5%. | LEGUME IN NATURA / TIPO: BATATA INGLESA / EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. (AMPLA DISPUTA) | BISCOITO / SABOR: SALGADO / CARACTERÍSTICAS ADICIONA ...



Contrato nº 004/2024

Última Atualização: 15/03/2024

Valor Global Contratado: R\$ 45.929,35

Id contrato PNCP: 23614456000147-2-000003/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 15/03/2024

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL Local: Itapecuru Mirim/MA

Vigência: de 11/03/2024 a 31/12/2024

Objeto: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES,



PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO, D ...

Contrato nº 004/2024

Última Atualização: 24/01/2024

Valor Global Contratado: R\$ 171.501,43

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000006/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 24/01/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA Local: Santa Vitória/MG Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025

Objeto: MANTEIGA - COM SAL 500G -PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA). PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). | OVOS CLASSE A BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. CARTELA. | FEIJAO TIPO 1 - CARIOCA. NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE O ...



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)



Última atualização

Localização

Unidade

Margem

Requisitos

Data

Data

Data

Id

Objeto

AC

SC

Y

F

Item nº 9

Descrição: BISCOITO COMUM SALGADO EMB. MÍNIMA 350GR : Especificação : Tipo "cream craker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de no mínimo 350g (3x1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 470 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 5,82 **Valor total estimado:** R\$ 2.735,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 470 **Valor unitário homologado:** R\$ 4,83 **Valor total homologado:** R\$ 2.270,10

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0103%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C

6	BISCOITO RECHEADO TIPO CHOCOLATE (EMB. MÍNIMA 80 GR)	840	R\$ 2,20	R\$ 1.848,00	
---	--	-----	----------	--------------	--

7	BISCOITO DOCE RECHEADO	1040	R\$ 1,06	R\$ 1.102,40	
---	------------------------	------	----------	--------------	--

Item nº 9

Descrição: BISCOITO COMUM SALGADO EMB. MÍNIMA 350GR : Especificação : Tipo "cream craker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de no mínimo 350g (3x1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 470 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 5,82 **Valor total estimado:** R\$ 2.735,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 470 **Valor unitário homologado:** R\$ 4,83 **Valor total homologado:** R\$ 2.270,10

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0103%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A56B.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C

Item n° 5

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. MÍNIMA. 350GR): Especificação : Pacote de no mínimo 350 g. com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 540 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 7,04 **Valor total estimado:** R\$ 3.801,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 540 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,84 **Valor total homologado:** R\$ 3.153,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0455%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

1	AÇUCAR COMUM (EMB. 01KG): Especificação : não deve apresentar sujidade. umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração	570	R\$ 5,93	R\$ 3.380,10	
---	---	-----	----------	--------------	--

Item nº 5

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. MÍNIMA. 350GR): Especificação : Pacote de no mínimo 350 g. com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 540 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 7,04 **Valor total estimado:** R\$ 3.801,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 540 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,84 **Valor total homologado:** R\$ 3.153,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0455%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Item nº 5

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. MÍNIMA. 350GR): Especificação : Pacote de no mínimo 350 g. com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 540 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 7,04 **Valor total estimado:** R\$ 3.801,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 540 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,84 **Valor total homologado:** R\$ 3.153,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0455%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)



Última

Local

Unidade

Motivo

Resultado

Data

Data

Data

Id

Objeto

AC

SC

V

F

Item nº 4

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. MÍNIMA. 350 GR) : Especificação : Pacote de no mínimo 350 g. com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 550 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 7,09 **Valor total estimado:** R\$ 3.899,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 550 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,88 **Valor total homologado:** R\$ 3.234,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0663%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C

1	AÇUCAR COMUM (EMB. 01KG): Especificação : não deve apresentar sujidade. umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração	570	R\$ 5,93	R\$ 3.380,10	
---	---	-----	----------	--------------	--

Item nº 4

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. MÍNIMA. 350 GR) : Especificação : Pacote de no mínimo 350 g. com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 550 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 7,09 **Valor total estimado:** R\$ 3.899,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 550 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,88 **Valor total homologado:** R\$ 3.234,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0663%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Item nº 4

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. MÍNIMA. 350 GR) : Especificação : Pacote de no mínimo 350 g. com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 550 **Unidade de medida:** Pacote **Valor unitário estimado:** R\$ 7,09 **Valor total estimado:** R\$ 3.899,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 550 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,88 **Valor total homologado:** R\$ 3.234,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0663%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MÍNIMA 400GR

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 152 **Unidade de medida:** Sachê **Valor unitário estimado:** R\$ 18,39 **Valor total estimado:** R\$ 2.795,28

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 152 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,50 **Valor total homologado:** R\$ 2.508,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 10,2773%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 44

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MÍNIMA 400GR

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de Preferência Normal: Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 152 Unidade de medida: Sachê Valor unitário estimado: R\$ 18,39 Valor total estimado: R\$ 2.795,28

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/07/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 152 Valor unitário homologado: R\$ 16,50 Valor total homologado: R\$ 2.508,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 10,2773%

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/07/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.875.879/0001-10

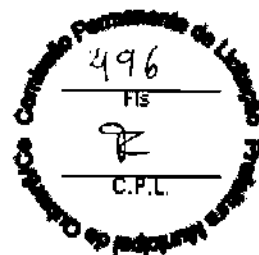
[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré – CE, 17 de julho de 2024

À

EMPRESA: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS
ENDEREÇO: Rua José Gonçalves Ferreira Lima, Nº 1306, Centro- Quixeré/CE
CEP: 62.920-000
CNPJ: 23.875.879/0001-10

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos convocar V.S.ª para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 - STDS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro, em Quixeré – CE, e deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECEBIDO EM: ____/____/____

SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879000110

Assinado de forma digital por SUZY
EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17 15:59:51 -03'00'

Nome: Suzy Emanuelle Lopes Santos
CPF N.º: 057.568.523-95

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 745652324F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Contrato nº 1707.01/ 2024
PROCESSO Nº 0014/2024 - STDS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A EMPRESA SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.875.879/0001-10**, sediado(a) na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, Nº 1306, Centro- Quixeré/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Suzy Emanuelle Lopes Santos**, proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0014/2024 - STDS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 - STDS**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 - STDS** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

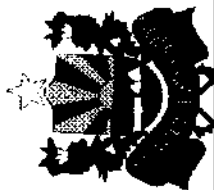
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

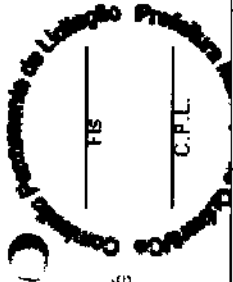
2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
9000110
Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17 16:00:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÊ - ADM "Somos Todos Quixerê"



LOTE 01 - AÇÚCAR										LOTE 02 - BISCOITOS/BOLACHAS										LOTE 03 - LETES												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	STDS	1ª INFANCIA	B. FAMÍLIA	CRAS (FNAS)	CRAS (FEAS)	BENEF. EVENTUAIS	FMDCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	STDS	1ª INFANCIA	B. FAMÍLIA	CRAS (FNAS)	CRAS (FEAS)	BENEF. EVENTUAIS	FMDCA		
1	AÇÚCAR COMUM (EMB. 01KG): Especificação: não deve apresentar sujidade, umidade, odor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses	570	QUILO	NI	5,02	2.861,40	80	401,60		60	301,20	80	401,60	150	753,00	200	1.004,00	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
2	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (EMB. MINIMA 100 ML)	36	UNIDADE	ZERO CAL	4,29	154,44	3	12,87		-	-	-	-	15	64,35	18	77,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
3	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (EMB. MINIMA 100 ML) - 100% SUCRALOSE	5	UNIDADE	ADOCIL	6,83	34,15				-	-	-	-	5	34,15			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VALOR TOTAL DO LOTE										301,20	401,60	817,35	1.115,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. MINIMA 350 GR): Especificação: Pacote de no mínimo 350 g, com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	550	PACOTE	FORTELEZA	5,88	3.234,00	70	411,60		60	352,80	80	470,40	180	1.058,40	100	588,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. MINIMA 350GR): Especificação: Pacote de no mínimo 350 g, com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	540	PACOTE	FORTELEZA	5,84	3.153,60	80	467,20		60	350,40	80	467,20	160	934,40	100	594,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
6	BISCOITO RECHEADO TIPO CHOCOLATE (EMB. MINIMA 80 GR)	840	PACOTE	FORTELEZA	1,83	1.537,20				120	219,60	-	-	600	1.098,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
7	BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO CHOCOLATE (EMB. MINIMA 250GR)	1.040	PACOTE	BAUDOUCCO	0,88	915,20				120	105,60	-	-	800	704,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
8	BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO GOIABRINHA (EMB. MINIMA 30 GR)	740	PACOTE	BAUDOUCCO	1,48	1.095,20				120	177,60	-	-	500	740,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
9	BISCOITO COMUM SALGADO EMB. MINIMA 350GR: Especificação: Tipo "cream craker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradizo. Embalado em saco plástico, pacotes de no mínimo 350g (3x1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento.	470	PACOTE	FORTELEZA	4,83	2.276,10	70	338,10		60	288,60	-	-	180	869,40	100	483,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
10	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL (PAC. 0108 UNID)	2.160	PACOTE	MONDELEZ	4,42	9.593,00				50	221,00	-	-	2000	8.840,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
11	BISCOITO DOCE FRESCO EMB. 20 UNIDADES	90	PACOTE	KIDELICIA	4,00	360,00				-	-	-	-	60	240,00	30	144,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
12	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER EMB. MINIMA 350 GR	740	PACOTE	FORTELEZA	4,09	2.996,00	80	320,00		80	320,00	80	320,00	200	800,00	300	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
13	BOLACHA AÇEROLADA EMB. MINIMA 280GR	42	PACOTE	KIDELICIA	3,99	167,58	5	19,95		5	19,95	-	-	12	47,88	20	79,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
14	BOLACHA TIPO FOLHEADA EMB. MINIMA 250GR	51	PACOTE	KIDELICIA	2,19	366,69	6	43,14		-	-	-	-	20	143,80	25	179,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
15	BISCOITO TIPO WAFER CHOCOLATE (EMB. MINIMA 30GR)	280	PACOTE	ESTRELA	1,25	350,00				-	-	-	-	200	250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
16	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDO EMB. MINIMA 250GR	298	CAIXA	GAROTO	9,95	2.965,10	8	79,60		10	99,50	-	-	100	995,00	80	796,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VALOR TOTAL DO LOTE										2.156,23	1.679,59	16.760,88	4.064,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MINIMA 200GR	318	SACHÊ	ITAMBE	5,40	1.717,20	8	32,40		12	64,80	-	-	200	1.080,00	100	540,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MINIMA 400GR	152	SACHÊ	ITAMBE	16,50	2.508,00				12	198,00	-	-	80	1.320,00	60	990,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
45	LEITE EM PÓ DESNATADO EMB. MINIMA 200G	180	PACOTE	ITAMBE	7,00	1.260,00				-	-	-	-	100	700,00	80	560,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VALOR TOTAL DO LOTE										2.156,23	1.679,59	16.760,88	4.064,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Prefeitura Municipal de Quixerê - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixerê/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 www.quixerê.ce.gov.br (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE LOPES

Assinado de forma eletrônica por SUZY EMANUELLE LOPES

SANTOS:238758790001

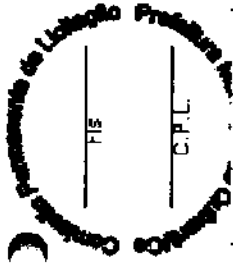
Dados: 2024.07.17 16:00

-0300

Assinado eletronicamente pelo usuário: MARIA HELOITZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

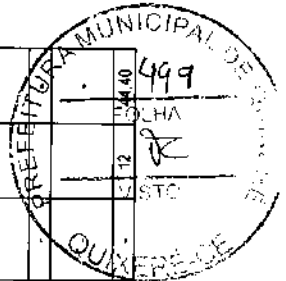
31C0DE56FE79A56B.41A1FID5C64061F70:70E8B8E8A585348C

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

46	192	LATA	GLORIA	16,10	3.091,20	-	12	193,20	-	100	1.610,00	80	1.288,00	-	-	-	-
LEITE EM PÓ DESNATADO (EMB. MINIMA 300 GR): Especificação : Características técnicas: leite em pó integral, embalagem infada, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.																	
47	127	PACOTE	ITAMBE	32,36	4.109,72	-	12	388,32	-	60	1.941,60	55	1.779,80	-	-	-	-
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. MINIMA 800GR): Especificação : Características técnicas: leite em pó integral, embalagem infada, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.																	
48	40	LITRO	BETANIA	4,40	176,00	-	-	-	-	40	176,00	-	-	-	-	-	-
LEITE INTEGRAL UHT EMB. TETRAPAK: Especificação : Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade: 4 meses a contar a partir da data de entrega.																	
49	22	LITRO	BETANIA	6,13	134,86	-	-	-	-	12	73,56	10	61,30	-	-	-	-
50	140	LITRO	BETANIA	5,70	798,00	-	-	-	-	80	456,00	60	342,00	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE					13.794,98	32,40		844,32		7.337,16		5.561,10		-			
LOTE 07- ENLATADOS- MOLHOS EXTRATOS																	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	1ª INFANCIA	B. FAMÍLIA	CRAS (FNAS)	CRAS (FEAS)	BENEF. EVENTUAIS	FMDCA				
52	90	EMBALAGEM	PREDILECTA	4,85	436,50	5	24,25	-	-	60	291,00	25	121,25	-	-	-	-
ERVILHA EM CONSERVA EMB. MINIMA 300 GR: Especificação : Em conserva, em latas de 200 a 300g. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes.																	
53	176	CAIXA	BETANIA	3,23	574,84	8	25,84	-	-	70	226,40	90	290,70	-	-	10	32,30
CREME DE LEITE CAIXINHA EMB. MINIMA 200 GR: Especificação: Caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de no mínimo 200g																	
54	124	EMBALAGEM	TAMBAU	1,49	184,76	12	17,88	-	-	60	89,40	40	59,60	-	-	12	17,88
EXTRATO DE TOMATE (EMB. MINIMA 140GR): Especificação: Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de malta por processo tecnológico. Preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação. Apresentar cor, sabor e odor característicos e agradáveis. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem bag (plástica, flexível, atóxica e resistente)																	
55	69	EMBALAGEM	TAMBAU	3,99	275,31	6	31,92	8	31,92	20	79,80	25	99,75	-	-	8	31,92
MOLHO VERDE EM CONSERVA (EMB. MINIMA 200GR): Especificação : Em conserva, em latas de 200 a 300g. Na embalagem deve constar data de fabricação com, no máximo, 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes.																	
56	110	LATA	QUERO	4,40	484,00	10	44,00	-	-	40	176,00	60	264,00	-	-	-	-
MOLHO DE SOJA TRADICIONAL EMB. MINIMA 150 ML: Especificação : Ingredientes: água, sal refinado, soja, milho, apiclar, corante caramelo e conservador sorbato de potássio																	
57	57	EMBALAGEM	SAKURA	4,08	232,56	2	8,16	-	-	25	102,00	30	122,40	-	-	-	-
58	55	EMBALAGEM	SAKURA	11,46	630,30	-	-	-	-	30	343,80	25	286,50	-	-	-	-
59	154	EMBALAGEM	TAMBAU	3,70	569,80	10	37,00	20	74,00	60	222,00	40	148,00	-	-	-	-
MOLHO DE TOMATE (EMB. MINIMA 340GR)																	



Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (85) 4042-5620

Assinado de forma digital por
SUZY EMANUELLE LOPES

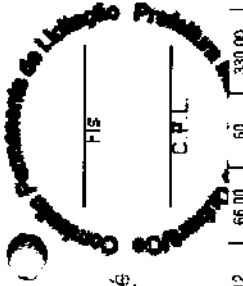
SANTOS:2387587900110

Dados: 2024.07.17 16:00:39

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOITZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2001) 10
ASSINATURA: 7456523E4F5A7669.31CDE50FEE79A568.41A61D5C64061F7D.70E8B8E8A58548C



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



60	MOLHO DE TOMATE (EMB. MINIMA 500GR)	146	EMBALAGEM	QUERO	5,50	803,00	10	55,00	12	66,00	50	330,00	40	220,00	-	12	66,00
61	GELÉIA DE MOCOTÔ (EMB. MINIMA 180 GR)	140	COPO	COLORADO	4,74	663,60	-	-	-	-	60	284,40	50	379,20	-	-	-
62	LEITE CONDENSADO (EMB. MINIMA 395 GR) - Especificação : Ingredientes: leite em pó, açúcar, estabilizante e lactose.	125	EMBALAGEM	BETANIA	4,88	610,00	5	24,00	10	48,00	80	390,40	20	96,00	-	10	48,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.454,77			268,05	219,92	110,40		2.528,50		2.087,40			240,50

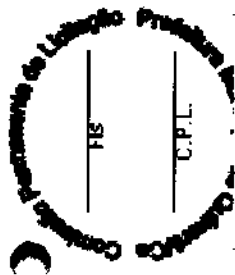
LOTE 03 - OLEO/VINAGRES																		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	STDS		1ª INFANCIA		B. FAMILIA		CRAS (FNAS)		CRAS (FEAS)		BENEF. EVENTUAIS		FMDCA	
					VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT
63	ÓLEO DE SOJA PET (EMB. MINIMA 900ML)	132	EMBALAGEM	ABC	8,28	1.082,40	6	49,20	6	49,20	80	656,00	40	328,00	-	-	-	-
64	VINAGRE DE ALCOOL (EMB. MINIMA 500ML)	26	EMBALAGEM	REGINA	2,10	54,60	2	4,20	-	-	12	25,20	12	25,20	-	-	-	-
65	AZETE DE OLIVA EMB. MINIMA 500ML	13	UNIDADE	COCINERO	31,01	403,13	2	62,02	2	62,02	4	124,04	5	155,05	-	-	-	-
66	VINAGRE DE VINHO TINTO EMB. MINIMA 500ML	34	EMBALAGEM	MINHOTO	4,70	159,80	2	9,40	-	-	20	94,00	12	56,40	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE						1.699,93		124,82		111,22		899,24		564,65		-		-

ITEM	LOTE 13 - CESTA BASICA			MARCA		STDS		1ª INFANCIA		B. FAMILIA		CRAS (FNAS)		CRAS (FEAS)		BENEF. EVENTUAIS		FMDCA		
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT		
94	CESTA BASICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE: Especificação : 04 KG-ACUCAR COMUM // 04 KG-ARROZ TIPO 1 BRANCO // 01 PCT-BISCOITO COMUM DOCE 400GR // 01 PCT-BISCOITO COMUM SALGADO 400GR // 02 PCT-CAFE EM PO A VACUO 250GR COM SELO // 04 KG-FARINHA DE MANDIOCA BRANCA // 04 KG-FEIJÃO DE CORDA // 02 PCT-LEITE EM PO INTEGRAL 200GR // 02 PCT-MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI 500GR // 04 PCT-MASSA DE MILHO 500GR // 01 UNID-OLEO DE SOJA 900 ML // 01 KG-SAL REFINADO // 02 LATAS) SARDINHA EM CONSERVA 130 G	1.500	UNIDADE	DIVERSAS	168,00	252.000,00	1200	201.600,00									300	50.400,00		
VALOR TOTAL DO LOTE						252.000,00		201.600,00										50.400,00		

ITEM		LOTE 14 - FARINHAS E FÉCULA			MARCAS		STDS		1ª INFANCIA		B. FAMÍLIA		CRAS (FNAS)		CRAS (FEAS)		BENEF. EVENTUAIS		FMDCA	
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT
95	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (EMB. 01 KG): Especificação : Embalagem primária em pacote de 01 kg, livre de impurezas, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano, validade na data de recebimento, não inferior a 90 dias	28	QUILO	NI	4,90	137,20	6	29,40	-	-	-	-	10	49,00	12	58,80	-	-	-	-
96	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (EMB. 01 KG)	106	QUILO	NI	5,99	634,94	6	35,94	-	-	-	-	40	239,60	60	359,40	-	-	-	-
97	FARINHA DE TRIGO COMUM COM FERMENTO (EMB. 01 KG)	50	QUILO	DONA BENTA	5,60	280,50	-	-	-	-	-	-	20	113,60	30	170,70	-	-	-	-
98	FARINHA DE TRIGO COMUM SEM FERMENTO (EMB. 01KG)	50	QUILO	DONA BENTA	4,73	236,50	-	-	-	-	-	-	20	95,80	30	143,70	-	-	-	-
99	FARINHA DE MILHO (EMB. MINIMA 500G): Especificação : Flocos de milho pré cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitárias e larvas. Embalagem mínima de 500g, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	298	PACOTE	ST CLARA	2,43	599,44	20	48,60	10	24,30	8	19,44	150	364,50	100	243,00	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Quixerê – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixerê/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixerê.ce.gov.br (85) 4042-5520
Assinado eletronicamente pelo usuário: MARIA HELOITZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2008) 00000110
Dados: 2024.07.17 16:00:52 -03'00"
SANTOS:2387587587
SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:2387587587



QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

502
FOLHA
R
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
QUIXERÊ-CE

Assinado de forma digital por
SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:2.3875879000110
Dados: 2024.07.17 16:01:19
+03'00'

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.guixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520

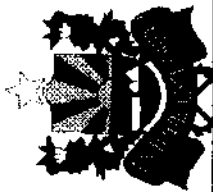
LOPES

SANTOS:238758790

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EWIM (Lei 11.419/2008) 00110
 EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7458523EAF547069.31CDE50FEFE79A50B.41AF4D5C64D61F70.70E8B8E5A859348C

Confira a autenticidade deste documento em: www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



VALOR TOTAL DO LOTE																		
LOTE 27 - FEIJÃO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	STDS		1ª INFANCIA		B. FAMÍLIA		CRAS (FNAS)		CRAS (FEAS)		BENEF. EVENTUAIS		FIMUCA	
					VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT	VR UNI	VR TOT
165	FEIJÃO DE CORDA (EMB. 01 KG). Especificação : embalagem primária em pacote de 01 quilo, livre de impurezas, microorganismos, ou outras impurezas de que possa comprometer o armazenamento ou o consumo humano, validade na data de recebimento, não inferior a 90 (noventa) dias.	128	QUILO	NI	8,70	1.113,60	8	69,60	-	-	70	609,00	50	435,00	-	-	-	-
166	FEIJÃO TIPO PRETO (EMB. 01 KG)	60	QUILO	NI	9,10	546,00	-	-	-	-	-	-	60	546,00	-	-	-	-
167	FEIJÃO TIPO MOUTINHO (EMB. 01KG); Especificação : Feijão tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, apresentar na embalagem datas de fabricação e validade de no mínimo 12 meses com registro no Ministério da Agricultura.	46	QUILO	NI	6,96	320,16	8	41,76	-	-	-	-	40	278,40	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE					1.979,75		111,36		-		809,00		1.299,40		-		-	

SUZY EMANUELLE Assinado de forma digital
por SUZY EMANUELLE
LOPES
SANTOS:2387587
9000110
Dados: 2024.07.17
16:01:33 -03'00'

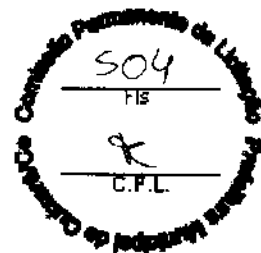


Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÊ – ADM "Somos Todos Quixerê"

Somos Todos Quixerê



2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 343.208,85 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

Prefeitura Municipal de Quixerê – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixerê/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixerê.ce.gov.br | (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE LOPES

SANTOS:238758790

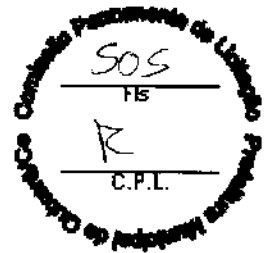
Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Data: 2024.07.17 16:01:49 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos todos Quixeré



determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (OCA-NE) e **0501.12.122.1201.2.039** – Gerenciamento Transporte Escolar – FUNDEB 30%; Fonte: **1500100100** (recetas de impostos e trans. – Educação) e **1540000000** (Transferência do FUNDEB – Impostos); Elementos de Despesas nº **3.3.90.30.39** (Material p/ manutenção de veículos);

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE
LOPES

SANTOS:23875879

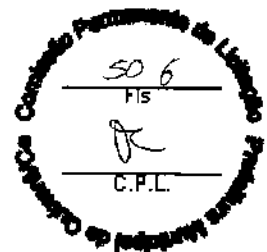
Assinado de forma digital
por SUZY EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17 16:02:05
-03'00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré

[Assinatura]



Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.24. O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE LOPES

SANTOS:23875879

Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17 16:02:19 -03'00'

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-proto>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a Sra. **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE
LOPES

SANTOS:23875879

Assinado de forma digital
por SUZY EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17 16:02:36
-03'00'

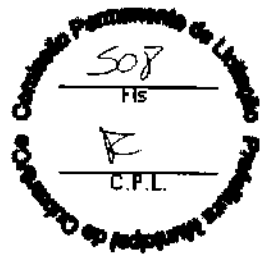
Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré

[Assinatura]



- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.2.9. fraudar a licitação
- 14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE
LOPES

SANTOS:23875879

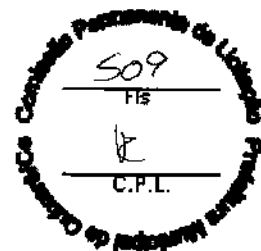
Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

Assinado de forma digital
por SUZY EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17 16:02:52
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (85) 4042-5520

SUZY EMANUELLE
LOPES

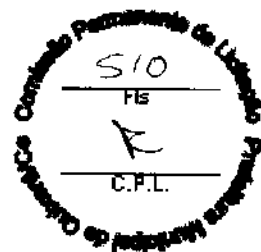
SANTOS:2387587

Assinado de forma digital
por SUZY EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.07.17
16:03:11 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

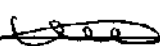
19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em 17 de julho de 2024.

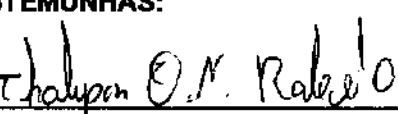

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879000110

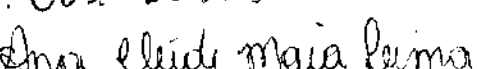
Assinado eletronicamente por SUZY
EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Data: 2024.07.17 16:02:29 -03:00

Suzy Emanuelle Lopes Santos
SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 069.226.393-40

2. 

Nome:
CPF: 793.408.453-72

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (85) 4042-5520



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E
WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. ISPER SALIM CURTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alvares Maciel, nº 1.164 – Bairro Independência, no município Ituiutaba - MG, CEP 38.304-267, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28, neste ato representada pelo proprietário Sr. WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 755.135.016-00, RG nº M-5.304.495 SSP/MG, representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto lícitado na PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2023.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do Município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 02/01/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ARROZ BRANCO- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO,	PC	810,00	R\$ 23,20	R\$ 18.792,00

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

	AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 05 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM. MARCA: DONO DA CASA				
8	BALAS DOCES- COMESTÍVEIS, SABORES VARIADOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 600 GR - ATENÇÃO BÁSICA. MARCA: ERLAN	PC	860,00	R\$ 8,35	R\$ 7.181,00
9	BATATA FRITA PALHA- PACOTE COM 400 GRAMAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: BOM DIA	PC	154,00	R\$ 11,95	R\$ 1.840,30
10	BISCOITO- TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. MARCA: MABEL	PC	1.530,00	R\$ 5,20	R\$ 7.956,00
11	BISCOITO- SALGADO ÁGUA E GÉRGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 215GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA. MARCA: FLABOYAN	PC	80,00	R\$ 5,20	R\$ 416,00
15	CANELA EM CASCA A GRANEL- COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - KG. MARCA: GUISCOND	KG	684,00	R\$ 84,50	R\$ 57.798,00
22	EXTRATO DE TOMATE- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTE, CLASSE SIMPLES CONCENTRADO, SUBSTÂNCIA SECO MENOS CLORETO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 18% P/P, COLORAÇÃO VERMELHA, CONSISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES. EMBALAGEM COM 840 GRAMAS. MARCA: COLONIAL	UN	947,00	R\$ 7,90	R\$ 7.481,30
23	EXTRATO DE TOMATE- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTE, CLASSE SIMPLES CONCENTRADO, SUBSTÂNCIA SECO MENOS CLORETO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 18% P/P, COLORAÇÃO VERMELHA, CONSISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS - ATENÇÃO BÁSICA. MARCA: BONARE	UN	98,00	R\$ 3,67	R\$ 359,66
25	FARINHA DE MILHO- AMARELA, TIPO FLOCÃO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADOS E PENEIRADOS, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. MARCA: SINHA	PC	70,00	R\$ 4,86	R\$ 340,20
28	FEIJÃO TIPO 1- PRETO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA: FAZENDA MINEIRA	PC	150,00	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

29	FEIJAO TIPO 1- CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA: JOÃO PEDRO	PC	690,00	R\$ 6,65	R\$ 4.588,50
36	MACARRAO- TIPO CONCHINHA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: VILMA	PC	400,00	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
37	MACARRAO- PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: DON SAPORE	PC	800,00	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
38	MAIONESE- TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCA: SOYA	UN	98,00	R\$ 6,64	R\$ 650,72
39	MANTEIGA- COM SAL 500G -PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). MARCA: PORTO	UN	1.531,00	R\$ 19,75	R\$ 30.237,25
41	MILHO DE PIPOCA- DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ACIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500G. MARCA: SINHA	PC	1.990,00	R\$ 3,38	R\$ 6.726,20
44	OREGANO EM FOLHAS SECAS- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. MARCA: GUISCOND	PC	70,00	R\$ 4,30	R\$ 301,00
45	OVOS CLASSE A BRANCO- EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. CARTELA. MARCA: KAKIMOTO	CT	440,00	R\$ 15,83	R\$ 6.965,20
46	PÃO DE FORMA- INTEGRAL - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLUTÊN, FARELO DE TRIGO, SAL, FIBRA ALIMENTAR CONSRVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES POLISORBATO 80 E GOMA GUAR, EDUCORANTE ACESULFAME K, 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 320 GR - ATENÇÃO BÁSICA. MARCA: TALITA	PC	65,00	R\$ 6,50	R\$ 422,50
47	PIRULITO- SABORES VARIADOS EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: POP MANIA	PC	870,00	R\$ 9,40	R\$ 8.178,00
49	QUEJO RALADO- (PC) COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA: JORDÃO	PC	200,00	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
50	REQUEIJÃO- CREMOSO LIGHT, COM NO MÍNIMO 200 G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	UN	140,00	R\$ 7,04	R\$ 985,60

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, POTE. MARCA: CANTO DE MINAS				
---	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, Independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência Unificado;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4 A Proposta do contrato;
- 1.3.5 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- 1.4.2 O fornecimento de objeto de marca diversa da ofertada;
- 1.4.3 A suspensão do fornecimento sem autorização da Contratante;
- 1.4.4 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.5 A entrega do objeto em local, horário, embalagem e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.6 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.7 O fornecimento de objeto (que possua validade), com a data próxima do vencimento;
- 1.4.8 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.9 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contratual, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do 1º dia útil após a publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, caso haja previsão na lei, observada a natureza do objeto e respeitados os limites legais.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

2.4 Os contratos, justificadamente celebrados em caso de urgência, poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação desautorizada do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da presente contratação é de **R\$ 171.501,43 (cento e setenta e um mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 23/11/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1** A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As infrações e sanções administrativas constam do edital da licitação, item 9 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ficha 104, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Ficha 646, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Ficha 770, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais;

Ficha 793, fonte de recurso 1.709 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

Ficha 495, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ficha 377, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Ficha 847, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Ficha 562, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Ficha 190, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Administração;
Ficha 258, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Educação;
Ficha 455, fonte de recurso 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ficha 473, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ficha 531, fonte de recurso 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ficha 505, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Santa Vitória/MG, 16 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM
CURI:04724
771100

Assinado de forma
digital por ISPER
SALIM
CURI:04724771100
Dados: 2024.01.18
10:40:16 -03'00'

Isper Salim Curi
Representante legal do CONTRATANTE

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br

FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

WALTER BARSANULFO
PINTO DE
OLIVEIRA:2267561000
0128

Assinado de forma digital por
WALTER BARSANULFO PINTO
DE OLIVEIRA:22675610000128
Dados: 2024.01.17 10:56:53
-03'00'

Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- JOICINEIA
FERREIRA
GONCALVES:0370351
03703516658

Assinado de forma
digital por JOICINEIA
FERREIRA
GONCALVES:0370351
6658
Dados: 2024.01.18
10:42:27 -03'00'

2-


Kenen Cristine A. L. Rinaldi
Secretária Municipal de Saúde
Santa Vitória / MG

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE, POR INTERMÉDIO
DO PRESIDENTE O SR. JOSÉ ALBERTO
CARVALHO FILHO E A EMPRESA J B N
EMPREENHIMENTOS.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA- CEP: 65.495-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Alberto Carvalho Filho**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **J B N EMPREENHIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.455.019/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor João Bispo Neves, inscrito no CPF sob o nº. 237.347.363-15, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

COPA E COZINHA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)					
LOTE I					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

1	AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	400	R\$ 5,42	R\$ 2.166,40
2	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL COM REGISTRO NA ABIC DE BOA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, COM SELO DE PUREZA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADA, EMBALAGEM DUPLA, SENDO A PRIMEIRA EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	400	R\$ 6,94	R\$ 2.774,40
3	LEITE EM PÓ, INTEGRAL: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, SEM GORDURAS TRANS E ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS, APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR, AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, AUSÊNCIA DE CONSERVADORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAI. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO CONTENDO 200 G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,60

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,80
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 6,18	R\$ 1.235,20
6	MARGARINA VEGETAL: COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL, A PORÇÃO DE 10G (01 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	R\$ 4,51	R\$ 360,96
LOTE II					
DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	PCT	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,40
8	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML SEM TAMPA – PCT C/100 UND	PCT	300	R\$ 5,69	R\$ 1.706,40
9	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML SEM TAMPA – PCT C/ 100 UND P/ CAFÉ	PCT	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA

CEP: 65.495-000

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

10	COPO DESCARTÁVEL EM PVC 180ML PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 5,49	R\$ 2.744,00
11	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO, EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	30	R\$ 10,42	R\$ 312,48
12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 13,26	R\$ 3.316,00
13	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/10 UNIDADES	PCT	150	R\$ 10,79	R\$ 1.618,80
14	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 PCT COM 200 FOLHAS	PCT	200	R\$ 14,57	R\$ 2.913,60
15	BACIA PLÁSTICA 10L	UND	10	R\$ 12,49	R\$ 124,88
16	BACIA PLÁSTICA 15L	UND	10	R\$ 15,27	R\$ 152,72
17	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	10	R\$ 13,18	R\$ 131,84
18	BALDE PLÁSTICO 30L C/ TAMP	UND	10	R\$ 22,21	R\$ 222,08
19	BALDE PLÁSTICO 15L C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	10	R\$ 17,35	R\$ 173,52
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 2 TUBOS	UND	10	R\$ 47,18	R\$ 471,84
21	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 2L	UND	25	R\$ 47,18	R\$ 1.179,60
22	FACA 12" CM	UND	5	R\$ 12,49	R\$ 62,44
23	CAIXA DE FÓSFOROS - 10 CX C/ 40 UND PALITO	CX	10	R\$ 9,02	R\$ 90,24

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	450	R\$ 6,17	R\$ 2.775,60
25	ÁGUA MINERAL DE 500ML (PACOTE COM 6 UNIDADES)	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
26	ÁGUA MINERAL DE 500ML COM GÁS (PACOTE COM 6 UNIDADES)	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,80
27	ÁGUA MINERAL DE 300ML (PACOTE COM 12 UNIDADES)	250	R\$ 11,57	R\$ 2.892,00
28	ÁGUA MINERAL DE 300ML COM GÁS (PACOTE COM 12 UNIDADES)	200	R\$ 12,73	R\$ 2.545,60
29	ÁGUA MINERAL DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)	250	R\$ 24,67	R\$ 6.168,00
30	SACO DE GELO DE 2KL	200	R\$ 8,14	R\$ 1.627,20
Valor Geral:			R\$ 45.925,40	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da Assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.925,40 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal de Miranda do norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do norte – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do norte – MA, 11 de março de 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP
Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do norte - MA

Representante legal do CONTRATANTE

**JOAO BISPO
NEVES:23734736315**

Assinado de forma
digital por JOAO BISPO
NEVES:23734736315

João Bispo Neves

J B N EMPREENDIMENTOS.

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



Contrato nº 1209.03/2024
PROCESSO Nº 0025/2024 - SEDUC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA EMPRESA SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, nomeado pelo ato/portaria Nº **005.01.02/2024**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.875.679/0001-10**, sediado(a) na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, Nº 1306, Centro, Quixeré/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS** proprietária, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0025/2024 - SEDUC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024 - SEDUC**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024 - SEDUC** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO GENÉROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÕES DE PROFESSORES E DEMAIS ENCONTROS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 02 - BISCOITOS/BOLACHAS						SEC. EDUCAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNI	VR UNI	VR TOT
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. MÍNIMA 350 GR) : Especificação : Pacote de no mínimo 350 g, com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	200	PACOTE	ESTRELA	6,73	200	1.346,00

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (88) 2172-1092

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS 2387587-9
Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS 2387587-9
Data: 2024.09.13 09:18:21 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74562324547069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



110	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABOR LIMÃO: Especificação: Acondicionado em embalagem descartável de 2 litros. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	160	UNIDADE	ANTARCTICA	8,80	160	1.408,00
111	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABOR UVA: Especificação: Acondicionado em embalagem descartável de 2 litros. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	250	UNIDADE	ANTARCTICA	8,97	250	2.242,50
112	REFRIGERANTE EMBALAGEM MINIMA 237 ML SABOR COLA. Acondicionado em embalagem descartável. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	150	UNIDADE	PEPSI	2,04	150	306,00
113	REFRIGERANTE EMBALAGEM MINIMA 237 ML SABOR GUARANÁ. Acondicionado em embalagem descartável. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	150	UNIDADE	ANTARCTICA	2,04	150	306,00
114	REFRIGERANTE EMBALAGEM MINIMA 237 ML SABOR LARANJA. Acondicionado em embalagem descartável. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	150	UNIDADE	ANTARCTICA	2,03	150	304,50
115	SUCO PRONTO DE SABORES VARIADOS EMB. MINIMA 200ML UHT	700	UNIDADE	DEL VALE	2,17	700	1.519,00
VALOR GLOBAL							13.938,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.397,60 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete mil, e sessenta centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.09.13 09:18:49 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Ideia 62.920-000/2024
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY
EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875
879000110
Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.09.13 09:19:09-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030	1500100100

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Ide: 62.920-000, www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172-1092
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY
EMANUELLE
LOPES
SANTOS:238758
79000110

Assinado de forma
digital por SUZY
EMANUELLE LOPES
SANTOS:238758790001
10...
Dados: 2024.09.13
09:19:24-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.24. O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Quixeré.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Id: 62.920-000-www.quixeré.ce.gov.br/88/2172-1092
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY
EMANUELLE
LOPES
SANTOS:2387
5879000110
Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.09.13 09:19:37 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
- 12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 12.3.** A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A Sra. MARIA ELENEIDE FERNADES DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Id: 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (88) 2172-1092
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY
EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875
879000110
Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS:2387587900 0110
Dados: 2024.09.13 09:19:52 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Id: 62.920-000-www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo (88) 2172-4092
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY
EMANUELLE
LOPES
SANTOS:2387
5879000110
Assinado de forma
digital por SUZY
EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879
008118
Data: 2024.09.13
09:20:07 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

Id. 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172-1092
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8

SUZY
EMANUELLE
LOPES
SANTOS:23875
879000110
Assinado de forma
digital por SUZY
EMANUELLE LOPES
SANTOS:238758790
00110
Dados: 2024.09.13
09:20:21 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Educação
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em 12 de setembro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879000110

Assinado de forma digital por SUZY EMANUELLE LOPES
SANTOS:23875879000110
Dados: 2024.09.13 09:20:49 -03'00'

SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME
SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Lúcia Rodrigues da Silva

Nome:

CPF: 049.118.273-22

2. Ana Cláudia Maria Lima

Nome:

CPF: 793.708.453-72



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATO N° 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023

PROCESSO N.º 276/2023

EDITAL N.º 160/2023

CONTRATADA: **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ N.º **00.028.822/0001-80**

CONTRATO N.º **06/2024**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE JANEIRO DE 2024**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **208.434,00#**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N.º 676, inscrita no CNPJ sob N.º 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, CPF N.º 057.090.808-61, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO, a Diretora Municipal de Educação, Sra. MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA, portador do RG N.º 29.511793-X E CPF N.º 292.609.568-62, residente e domiciliado à AV. 35 A, N.º 269 - Bairro: JARDIM ELIZA, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º **00.028.822/0001-80**, com endereço na **AV: TARRAF N° 2420 BAIRRO: JARDIM ANICE, SÃO JOSÉ DO O PRETO – SP, CEP. 15057-441**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **HIGOR FERNANDES MORAES**, RG N.º **39.713.692**, CPF N.º **380.893.168-08**, residente e domiciliado à **RUA AMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO, 551 BLOCO 3 AP 95, JARDIM SÃO MARCOS, CEP.: 15081-450, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, de acordo com o que consta do Processo N.º **276/2023**, relativo ao Pregão Eletrônico N.º **124/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO/CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR**, com entrega de acordo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Cota	LC14	7	CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 00.028.822/0001-80 AV: TARRAF N° 2420 BAIRRO: JARDIM ANICE SÃO JOSÉ DO O PRETO – SP, CEP. 15057-441 Telefone: (17) 3512-9487 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Não	018.000.263		SUCO CONCENTRADO EM GL. DE 5 LTS. Marca: HIT MIX	GL	3000	62,80	188.400,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

47 Não	018.000.951	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. C/ 400G Marca: ROMANO	UNE	1800	11,13	20.034,00
		Total do Proponente				208.434,00

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - Deverão ser entregues **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinados pelo setor de alimentação, as quais poderão ser **quinzenais**, conforme cronograma a seguir:

Item	Frequência de entrega	Dias da Semana
Todos os itens descritos neste termo de referencia	Quinzenal	Segunda ou Terça feira



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 3.2 - As entregas deverão ser feitas das 7h às 15h na Central de Alimentação e nos demais locais constantes do anexo do presente Edital, das 7h às 10h30 e das 13h às 15h30.
- 3.3 - Os mapas das entregas, constando endereços e quantidades, serão fornecidos pelo Órgão Gestor.
- 3.4 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 3.5 - No ato da entrega nas unidades escolares e creches, caso os produtos (ovos, legumes, verduras e frutas) sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa em 24 horas.
- 3.6 - Na falta de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Órgão Gestor quanto à substituição por um produto similar. Esta consulta deverá ser acompanhada de justificativa e encaminhada com antecedência ao Órgão Gestor, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 3.7 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.8 - No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.
- 3.9 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.
- 3.10 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- 3.11 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 3.12 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.13 - O prazo para a entrega dos objetos é de 3 dias e no máximo de 05 dias corrido a partir do Cronograma de Fornecimento expedido pela Central de Alimentação e demais unidades escolares, através de seus nutricionistas responsáveis, constantes em anexo podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- 3.14 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados.
- 3.18 - Na falta de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Órgão Gestor quanto à substituição por um produto similar. Esta consulta deverá ser acompanhada de justificativa e encaminhada com antecedência ao Órgão Gestor, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 3.19 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.20 - No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.
- 3.21 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.
- 3.22 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- 3.23 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 3.24 - O transporte E a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.25 - O prazo para a entrega dos objetos é de 3 dias e no máximo de 05 dias corrido a partir do Cronograma de Fornecimento expedido pela Central de Alimentação e demais unidades escolares, através de seus nutricionistas responsáveis, constantes em anexo podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- 3.26 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59
Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1146188 Anexo/Sequencial: 8



- 4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **208.434,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ensino Médio
12 367 0027 2100 0000 Merenda Escolar Ed. Especial – Recursos do FNDE
12 361 0027 2047 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental – Recursos do FNDE
12 365 0027 2056 0000 Merenda Escolar Pré Escola – Recursos do FNDE
12 365 0027 2055 0000 Merenda Escolar Pré Escola – Salário QSE

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA**, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;



- 14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6 - Cometer fraude fiscal;
14.1.7 - Fizer declaração falsa;
14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.
14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO I), projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO I), especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

n.º 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74565234545A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **23** de **JANEIRO** de 2024

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGOR FERNANDES
MORAES:380893168

08

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 00.028.822/0001-80

Assinado digitalmente por HIGOR FERNANDES
MORAES:38089316808
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
ACAO CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OI=
23731308000102, CN=HIGOR FERNANDES MORAES:38089316808
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.01.23 13:11:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

CPF Nº **292.609.568-62** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|

|

|

|

|

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** _____

CONTRATO Nº: **06/2024** _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **23 de JANEIRO de 2024.** _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO** _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO** _____

CPF Nº **057.090.808-61** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** _____

CPF Nº **292.609.568-62** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **HIGOR FERNANDES MORAES** _____

Cargo: **DIRETOR/PROPRIETÁRIO** _____

CPF Nº **380.893.168-08** _____

Assinatura: HIGOR FERNANDES MORAES:38089316808 _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** _____

CPF Nº **292.609.568-62** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA** _____

Cargo: **CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR** _____

CPF Nº **278.635.088-35** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** _____

CNPJ: **00.028.822/0001-80** _____

CONTRATO Nº: **06/2024** _____

DATA DE ASSINATURA: **23/01/2024** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES - 23/01/2024 a 22/01/2025** _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** _____

VALOR R\$: **208.434,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **23 DE JANEIRO** DE 2024 _____

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Ir **Descubra as ofertas**

magalu > Mercado > Alimentos > Salgadinhos e Aperitivos > Biscoito / Bolacha Salgado > Biscoito Água E Sal Marilan 400G

Compartilhe sua localização para valores de frete, entrega e prazo

Biscoito Água E Sal Marilan 400G

Código ccc3e8ee73 | [Ver descrição completa](#) | Marilian



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [padariabomgostotapira](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 9,90 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



padariabomgostotapira
Lojista Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.na.gov.br/validacao-protocolo>

Whisky Jack Daniel's Gentleman Jack ★★★★★ 4.8 (28) R\$ 168,20 no Pix	Fralda Babysec Ultrasec Galinha Pintadinha Tam. XG 11 a 14kg 60 Unidades ★★★★★ 4.8 (1330) R\$ 62,98 no Pix	Whisky Jack Daniels Tennessee Fire 700ml ★★★★★ 5.0 (3) R\$ 96,92 no Pix	Whisky Jack Daniels Tennessee Fire ★★★★★ 4.7 (46) R\$ 132,56 no Pix	Del Prc ★★★★ R\$
---	---	--	--	--

Informações do Produto

Biscoito Água E Sal Marilan 400G

A Marilan é uma marca multicategoria que há 59 anos trabalha com amor e dedicação em cada etapa da produção de seus deliciosos biscoitos, torradas, chocolates e sal. Água e Sal Marilan 400g é feito com carinho e atenção, garantindo não só uma qualidade que se sente, mas também um sabor levemente salgado e clássico, além de ser crocante e torrada. É ideal para qualquer hora do dia, podendo ser consumido puro ou com acompanhamento de cafés, chás ou sucos, servindo como snack em um sal tarde ou café da manhã, podendo ainda ser combinado com patês, manteigas, geleias, entre outros. Recomenda-se que seja inserido com equilíbrio na alimentação. Conte os detalhes desse produto.

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

Informações complementares

Marca	<u>Marilian</u>
Peso	400 g
Sabor	Água, Sal
Tipo	Salgado

Seja o primeiro a avaliar esse produto

Esse produto ainda não tem avaliação



Avaliar o produto



Biscoito Salgado / Bolacha Salgada

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
https://www.magazineluiza.com.br/biscoito-agua-e-sal-maglan-400g/p/ccc3e8ee73/me/bsbs/?seller_id=padariabomgostolatipira&srsId=AfmBOoq...

D.

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A56B.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)



Bolo Dia das Crianças

O Dia das Crianças tá chegando e que tal preparar um bolo delicioso e divertido pra criançada? Confira as receitas de bolo d...

Brincadeiras Juninas

Confira as melhores brincadeiras juninas para você se divertir com a família e os amigos na festa junina!

Formas para Air Fryer e outros Acessórios

As forminhas pra Air Fryer são uma ótima opção pra quem gosta de praticidade. Acesse e confira alguns acessórios pra ...

AirFryer: conheça o modelo 2 andares

Com uma Air Fryer dois anda ganha tempo no preparo de s comidas. Descubra os melho

[Veja outros conteúdos](#)

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 9,90

sem juros

02x de R\$ 5,13*

R\$ 10,25

03x de R\$ 3,45*

R\$ 10,34

04x de R\$ 2,61*

R\$ 10,43

05x de R\$ 2,11*

R\$ 10,53

06x de R\$ 1,77*

R\$ 10,62

07x de R\$ 1,53*

R\$ 10,71

08x de R\$ 1,35*

R\$ 10,81

09x de R\$ 1,21*

R\$ 10,90

10x de R\$ 1,10*

R\$ 11,00

11x de R\$ 1,01*

R\$ 11,10

12x de R\$ 0,93*

R\$ 11,19

*Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 9,90

sem juros

02x de R\$ 5,10

com juros

R\$ 10,20

03x de R\$ 3,43

com juros

R\$ 10,30

04x de R\$ 2,60

com juros

R\$ 10,40

05x de R\$ 2,10

com juros

R\$ 10,50

06x de R\$ 1,77

com juros

R\$ 10,60

07x de R\$ 1,53

com juros

R\$ 10,70

08x de R\$ 1,35

com juros

R\$ 10,81

09x de R\$ 1,21

com juros

R\$ 10,91

10x de R\$ 1,10

com juros

R\$ 11,02

11x de R\$ 0,97

com juros

R\$ 10,62

12x de R\$ 0,94

com juros

R\$ 11,23

Pix

R\$ 9,90

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 9,90

No boleto bancário, que será a da sua compra.

Consultas relacionadas: [Biscoito Água E Sal](#) [Biscoito Água](#) [Biscoito E Sal](#) [Biscoito](#) [Biscoito Sal](#)

Formas de pagamento



certificados e segurança



departamentos

marketplace

serviços

parcerias

compre pelo telefone

venda seus produtos
proteção de marcas

seja nosso parceiro
institucional

central de atendimento

0800 773 3838

Identificador de autenticação: 2CF9361.E662.AF3.A0A461FC8DD3B2B567

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.na.gov.br/validacao-protocolo>

ar e ventilação	games	atendimento	recarga premiada	quem somos	segunda a sexta das 8 às 22h e
artesanato	informática	termo de compra e venda	revista magalu	nossas lojas	sábados e domingos das 8 às 20h
áudio	instrumentos musicais	arrependimento ou desistência	lista de casamento	blog da Lu	(exceto feriados)
automotivo	livros	meus pedidos	chá de bebê	trabalhe conosco	compre também pelo chat
bebês	mercado	trocas e devoluções	consórcio magalu	assessoria de imprensa	online
beleza e perfumaria	móveis	assistência técnica dos fabricantes	cartão luiza	investidores	
brinquedos	papelaria	política de privacidade	magalu seguros	investors	
cama, mesa e banho	pet shop		influenciador magalu		acessibilidade
câmeras e drones	relógios	para sua empresa	cliente ouro	fornecedores	
casa e construção	saúde e cuidados pessoais		quero de casamento	portal financeiro	versão mobile
celulares	serviços	nossas soluções	maga mais		
colchões	suplementos alimentares	vendas corporativas	carne digital		
comércio e indústria	tablets, iPads e e-readers	incentivo e fidelidade			
cursos	telefonia fixa	programas de benefício	magalu empresas		
eletrodomésticos	tv e vídeo	catálogo para e-commerce			
eletrônicos	utilidades domésticas	televentas corporativas	compre online aqui		
esportes e lazer	vista magalu				
ferramentas e jardim					

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)



Biscoito Cream Cracker 400 gramas Vitarella

R\$ (BRL) 7,25

Quantidade:

1

COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP:

-

CALCULAR FRETE ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/ALIMENTICIOS/BISCOITO-CREAM-CRACKER-400-GRAMAS-VITARELLA?](https://www.novalimp.com.br/alimenticios/biscoito-cream-cracker-400-gramas-vitarella)

DESCRIÇÃO GERAL ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/ALIMENTICIOS/BISCOITO-CREAM-CRACKER-400-GRAMAS-VITARELLA?](https://www.novalimp.com.br/alimenticios/biscoito-cream-cracker-400-gramas-vitarella?PARCEIRO=5243&SRSLTID=AFMBOOP9_A4LSXAT2IGNAQB3LYEIOXI6HQFWZOAJPR_V4D0INNMKJ7XWRI#ACCES0)

PARCEIRO=5243&SRSLTID=AFMBOOP9_A4LSXAT2IGNAQB3LYEIOXI6HQFWZOAJPR_V4D0INNMKJ7XWRI#ACCES0)

PAGAMENTO ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/ALIMENTICIOS/BISCOITO-CREAM-CRACKER-400-GRAMAS-VITARELLA?](https://www.novalimp.com.br/alimenticios/biscoito-cream-cracker-400-gramas-vitarella?PARCEIRO=5243&SRSLTID=AFMBOOP9_A4LSXAT2IGNAQB3LYEIOXI6HQFWZOAJPR_V4D0INNMKJ7XWRI#ACCES0)

BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRAMAS VITARELLA

Tem horas que uma pausa para um café é mais do que necessária. Deixe esse momento mais gostoso com o Biscoito Cream Cracker da Vitarella. Além de ser a número 1 do Brasil, as 7 camadas amanteigadas do cream cracker da Vitarella garantem toda a crocância e sabor desse biscoito que derrete na boca. Aproveite e experimente também os demais sabores da linha Cream Cracker da Vitarella.

- * Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor
- * Imagens ilustrativas, as cores podem alterar conforme o seu monitor
- * Medidas aproximadas
- * Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Marca: VITARELLA (/vitarella)
Referência: 201675

PRODUTOS RELACIONADOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74S6S23E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



(<https://www.novalimp.com.br/recem-chegados/biscoito-vitarella-agua-e-sal-350gr>)

Biscoito Vitarella Agua E Sal 350Gr (<https://www.novalimp.com.br/recem-chegados/biscoito-vitarella-agua-e-sal-350gr>)

R\$ 5,70



(<https://www.novalimp.com.br/higiene/sabonete-85-gramas-protex>)

Sabonete 85 Gramas Protex (<https://www.novalimp.com.br/higiene/sabonete-85-gramas-protex>)

R\$ 4,09



(<https://www.novalimp.com.br/alimenticios/cafe-descafeinado-250-gramas-melitta>)

Café Descafeinado 250 Gramas Melitta (<https://www.novalimp.com.br/alimenticios/cafe-descafeinado-250-gramas-melitta>)

R\$ 24,90

★★★★★



(<https://www.novalimp.com.br/alimenticios/cha-matte-leao-250-gramas>)

Chá Matte Leão 250 Gramas (<https://www.novalimp.com.br/alimenticios/cha-matte-leao-250-gramas>)

R\$ 6,32



Load time: 0.954 secs - 21-10-2024 14:52:55 - node: exclusive-web40-lw - store

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74S6S23E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C

🕒 Receba em casa a partir de 21/10/2024



O que você procura?

🔍

📋 Listas

➔ Entrar

Cc

🏠 Início

🗉 Todas Categorias

🏷️ Super José Mais

🏷️ Ofertas

Início ➔ Frutas, Legumes e Verduras

Biscoitos e Apetitivos

Açougue / Aves / Peixaria

Biscoitos e Lanches

Alimentos Básicos



Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para permitir serviços e funcionalidades. [Ver Aviso de Privacidade](#), ou [Definições de Cookies](#)

Rejeitar Todos

Aceitar Todos

R\$ 6,59 /uni

Descrição do Produto

Biscoito Maria Marilan Pacote 400g 3 Unidades

Informações sobre o produto ou embalagem apresentada pode não ser atual ou completo. Sempre consulte o produto físico para as informações mais precisas e avisos. Para obter informações adicionais, entre em contato com o revendedor ou fabricante.

Institucional

Início

Sobre Nós

Bloa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74S6S23E4F5A7069.31CDE50FEE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C

SAC

Fale Conosco

Telefone

☎ (15) 99853-7360

E-mail

✉ fale@superjose.com.br

Termos

Termos de Uso

Política de Privacidade

Segurança



Nossos Canais



Pagamento

Pagamento Online



Pague na entrega com dinheiro ou cartão.

Baixe Nosso App



Desenvolvido por



Fotos ilustrativas. Compras podem ser canceladas em caso de suspeita de fraude. O valor total de sua compra poderá ser alterado para mais ou para menos por conta dos produtos de peso variável. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Venda sujeita à disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Beba com moderação.

2024 © Super José - CNPJ: 29.308.604/0003-43 - Todos os Direitos Reservados.
Jardim São Conrado, Rua Rubião de Almeida, 706, Supermercado, Sorocaba - SP

Mapa do Site

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74S6S23E4F5A7069.31CDES0FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C



Faça seu [LOGIN](#)
ou [CADASTRE-SE](#)
(/DELIVERY/MEUC)

Mercearia (/delivery/categoria/Mercearia-l)

- > Biscoitos, Salgadinhos e Snacks (/delivery/categoria/Biscoitos,_Salgadinhos_e_Snacks)
- > Biscoito Doce (/delivery/categoriafilha/Biscoito_Doce)

BISCOITO MAIZENA TRADICIONAL VITARELLA PACOTE 350G



Por **R\$ 6,59**

Utilizamos cookies para facilitar o uso do site, melhorar a performance, obter estatísticas de visitas e personalizar conteúdo e anúncios. Ao continuar navegando você concorda com tal monitoramento. Para saber mais leia nossa Política de Privacidade (/delivery/pagina/politicaprivacidade)

Olá!
Posso ajudar?

Compartilhe:



Veja também



(/delivery/produto/atum-
ralado-em-
oleo-gomes-
da-costa-lata-
130g/1000001923)

Atum Ralado em
Óleo Gomes da
Costa Lata 130g
(/delivery/produto/atum-
ralado-em-oleo-
gomes-da-costa-
lata-
130g/1000001923)
R\$ 10,11

1



(/delivery/produto/atum-
gomes-da-
costa-solido-
em-oleo-
170g/1000001925)

Atum gomes da
costa solido em
oleo 170g
(/delivery/produto/atum-
gomes-da-costa-
solido-em-oleo-
170g/1000001925)
R\$ 13,19

1



(/delivery/produto/arroz-
arborio-tipo-1-
riso-invern-
caixa-
1kg/1000001306)

Arroz Arborio Tipo
1 Riso Invern
Caixa 1kg
(/delivery/produto/arroz-
arborio-tipo-1-
riso-invern-caixa-
1kg/1000001306)
R\$ 38,39

1

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Biscoito Maizena Tradicional Vitarella Pacote 350g.

Utilizamos cookies para facilitar o uso do site, melhorar a performance, obter estatísticas de visitas e personalizar conteúdo e anúncios. Ao continuar navegando você concorda com tal monitoramento. Para saber mais leia nossa Política de Privacidade (/delivery/pagina/politicaprivacidade)

Olá!
Posso ajudar?

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 74S6S23E4F5A7069.31CDES0FEE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C

Utilizamos cookies para facilitar o uso do site, melhorar a performance, obter estatísticas de visitas e personalizar conteúdo e anúncios. Ao continuar navegando você concorda com tal monitoramento. Para saber mais leia nossa Política de Privacidade (/delivery/pagina/politicaprivacidade)



Produtos similares

Itambé
Leite Em Pó Instantâneo Itambé 400g

R\$ 16,99

- 1 +

Comprar

Itambé
Leite Em Pó Integral Itambé 400g

R\$ 16,99

- 1 +

Comprar

Avaliações de outros compradores

Escrever a primeira avaliação



Avalie esse produto e ajude outros compradores :)

Institucional

Quem Somos

Unidades

Trabalhe Conosco

Clube Leve Mais

Cartão Pague Menos

App

Sustentabilidade

Adega

Convênios

Estabelecimentos Credenciados

Acesso Restrito

Jornal de Ofertas

Sobre o serviço

Política de Privacidade e Cookies

Termos e Condições de Uso

Política de Trocas e Devoluções

Política de Entrega e Retirada

Política de Pagamentos

Imprensa

Canal de Denúncias

Código de Ética

Relatório de Transparência Salarial

Releases

Redes Sociais



EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FEE79A568.41AF1D5C64D61F7D.70E8B3E8A585348C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

Ajuda e Suporte

Fale Conosco

Dúvidas Frequentes (FAQ)

 SAC
(11) 4003-3296 e (11) 4003-3548

 WhatsApp
(19) 97123-5330

O atendimento no WhatsApp é realizado por ordem de chegada. Em casos urgentes, favor utilizar o telefone ou o chat online.

 Chat
Tire suas dúvidas

Atendimento: De segunda a sexta, das 8h às 18h. Exceto feriados

Pagamento online



Outras formas de pagamento na entrega >

Segurança



SÃO PROIBIDAS A VENDA E A ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS(Art. 81, nº II do Estatuto da Criança e do Adolescente).

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Supermercados Pague Menos - CNPJ: 60.494.416/0015-30 - Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. Ofertas válidas enquanto durar os estoques. Administradora de Cartão Leve Mais Ltda. CNPJ: 33.296.465/0001-90. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o da Sacola de Compras. Produtos, preços, ofertas e condições de pagamento são válidas exclusivamente para a loja eletrônica durante o dia de hoje, sujeitas a alterações sem prévia notificação. Os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação, incluindo os veiculados em redes sociais, email e sites de buscas. As mercadorias em promoção têm quantidades limitadas por clientes de acordo com o artigo 39 – I CDC, Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e artigo 12 – III Decreto nº. 2.181 de 20/03/97. © 2019 – Todos os direitos reservados.



ORÇAMENTO DE VENDA

REDE SUPERMERCADO MAIS BARATO LTDA - 3
AV GOVERNADOR JOSE MALCHER
BELEM 32048355

Num. Orçamento : 20505838

Num.Ped.RCA: 0

Data : 16/10/2024

Posicao : Orçamento

Dt.Prev.Fat.: 18/10/2024

Região : 1

T.V.: 1

Cliente : 286052-SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEM

Carregamento: 0

Cnpj: 50.008.131/0001-93

Contato:

Rca : 205 - JHONATAS CARVALHO DA LUZ

Prazo de Pagamento : 0 / / / / / / / / / / / / / / / /

Bairro: SÃO BRÁS

I.E.: ISENT0

Num.Ped.Ciente:

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER

Atividade: 7 - ORGAOS PUBLICOS

Cidade: BELEM

Telefone:

Cobranca : D - DINHEIRO

Prazo Médio : 0 dias

UF : PA

Cep : 66090100

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Liquido	Vi. Total
17926	BISC CR CRACKER GALO 360G	360g	PC	375,000	2,82	1.057,500000
52311	BISC MAIZENA FORTALEZA TRAD 350G	350G	UN	375,000	5,77	2.163,750000
54031	BISC MARIA TRIGOLINO 345G	345G	UN	375,000	4,32	1.620,000000
52310	BISC.AGUA/SAL FORTALEZA 350G	350G	UN	375,000	5,16	1.935,000000
3088	LEITE PO INT ITAMBE SC 400G	400g	UN	1.500,000	13,64	20.460,000000
Total :				3.000,000		27.236,25

Frete de Despacho : N

Transportador : 0

Observações :

Observações de Entrega :

Emitente : 325 JHONATAS CARVALHO DA LUZ

Frete de Redespacho :

Peso Total: 1.149,62 Kg

Volume Total: 4

VI. Desconto :

VI. Outras Desp.: 0,00

VI.Frete : 0,00

VI. Total : 27.236,25

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA O DIA

JHONATAS CARVALHO DA LUZ

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C

	Serviços	Legislação	Documentos	Downloads	
--	----------	------------	------------	-----------	--

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A- A+

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

Sou humano



hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

Continuar

Limpar

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
45,291 bilhões

Número de Emissores
2,422 milhões

[... saiba mais](#)

Buscar

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias de Fazenda

Selecione



Visite o sitio da CT-e



Visite o novo sitio do Sped



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS



Visite o sitio do MDF-e



Visite o sitio do BP-e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARTA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006) EM 23/10/2024 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7456523E4F5A7069.31CDE50FE79A56B.41AF1D5C64061F7D.70E8B3E8A585348C